Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Março de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3071

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2024

Processo Administrativo Nº 2058/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 052/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 7º, para **a contratação de serviço de instalação, incluso peça, de tacógrafo digital MTCO 1390, 24 VTS, semanal, para ônibus Volare V8, placa: PQA-6236**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a Empresa **JOSE CARLOS TOMAZ**, com Inscrição no CNPJ/MF **07.888.113/0001-14**, estabelecida à Rodovia BR 153, N° 2363, KM 128, Sala 01, Jardim Arco Verde, Anápolis, Estado de Goiás, CEP 75.105-505, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 14 de março de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:30455250

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
3° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 154/2023

ERRATA DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 154/2023
Publicada Dia 13/03/2024
O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, no interesse do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, tendo em vista o que consta no Processo nº. 1097/2024, Termo Aditivo nº 03 do Contrato de Credenciamento nº 154/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a escrita erroneamente do número do termo de aditamento "2º" o que na verdade deve-se ler "3º", vem o presente departamento publicar a presente ERRATA para que aponte o número correto do termo, sendo assim onde se lê "2º" na verdade leia-se "3º". No que tange ao restante do conteúdo do termo, essas não serão modificadas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de aditamento.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Água Fria de Goiás-GO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:145B3607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.30.01/2024

Processo nº 7322/2022 - P.E. nº 52/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO. CONTRATADA: **MASTER ÁUDIO E TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.723.521/0001-23. OBJETO: prestação de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas Secretarias. VALOR GLOBAL: R$ 97.724,00 (noventa e sete mil setecentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 30/01/2024 A 31/12/2024. DATA DO TERMO: 30/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A9194B23

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 17.09.02/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 17.09.02/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **EMILLY VITÓRIA DA SILVA COSTA**, RG nº. 3.685.836 SSP/DF, CPF nº. 099.019.161-35, PIS/PASEP/NIT nº. 212.01603.82-1, residente na Rua 14, Quadra 77, Lote 14-B, Setor Nova Flórida, Alexãnia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 22.07.02/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO e Emilly Vitória da Silva Costa para a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.

EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 01 de março de 2024.
DATA DO TERMO: 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001-00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CD7ECBDF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024_ADM

PROCESSO Nº: 764/2024
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18
INTERESSADA: MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Governo, abre procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa **SANEAMENTO DE GOIAS S/A** INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º **01.616.929/0001-02** no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** contratação de empresa especializada em abastecimento de água tratada, conforme disposto no DIM e Termo de Referência aprovado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana de Municípios. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 14 de março de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5C364259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26575/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26575/2023
Número de Contrato: 19/2023

Objeto: Prestação de serviço de Plantão Médico 24H

Credenciada: AMÉRICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.630.114/0001-00

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 97.400,00 (Noventa e Sete Mil e Quatrocentos Reais)
Data da Assinatura:
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6EF91FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26540/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26540/2023
Número de Contrato: 94/2021

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal.

Credenciada: ANDREA FERREIRA DE SOUSA
CPF: 094.447.566-37

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F5EFA2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26542/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26542/2023
Número de Contrato: 33/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de ASB- Auxiliar de Saúde Bucal .

Credenciada: ANNE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 037.814.381-63

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:66FBCCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26545/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26545/2023
Número de Contrato: 49/2022

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

Credenciada: BIOLABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 25.001.058/0001-80

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3E8B0D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26545/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26545/2023
Número de Contrato: 87/2021

Objeto: Prestação complementar de serviços de ultrassonografia.

Credenciada: BOM SUCESSO TRATAMENTOS DE MEDICOS LTDA.
CNPJ: 15.520.070/0001-48

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:34E8381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26546/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26546/2023
Número de Contrato: 04/2022

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal.

Credenciada: CLEIDE MATEUS DA SILVA
CPF: 029.379.541-03

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F26DDBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26547/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26547/2023
Número de Contrato: 32/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de controle de qualidade externo para Laboratórios Clínicos, na forma de ensaios de proficiência, para todos os exames de rotina realizados pela Unidade de Laboratório de Análises Clínicas.

Credenciada: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 29.511.607/0001-18

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 25.012,13 (Vinte e Cinco Mil doze reais e treze centavos).
Data da Assinatura: 26 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5AA52D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26549/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26549/2023
Número de Contrato: 34/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de assessoria na área contábil.

Contratada: DAM PEREIRA
CNPJ: 40.486.333/0001-97

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:940F2BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26549/2022

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26549/2022
Número de Contrato: 16/2021

Objeto: Prestação de serviços Enfermeira da Atenção Básica.

Credenciada: Daniella Daiane Soares Teixeira
CNPJ: 024.826.911-92

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:619EE3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26574/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26574/2023
Número de Contrato: 18/2023

Objeto: Prestação de serviço de Plantão Médico 24H

Credenciada: ELOIZA F MATHIAS LTDA.
CNPJ: 43.630.891/0001-72

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D474619F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26573/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26573/2023
Número de Contrato: 16/2023

Objeto: Prestação de serviço de Plantão Médico 24H

Credenciada: GRN SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 47.242.174/0001-24

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 162.400,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D124238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26550/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26550/2023
Número de Contrato: 66/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Médico Clinico Geral - ESF

Contratada: GRN SERVIÇOS MEDICOS
CNPJ: 47.242.174/0001-24

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AC245939

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26572/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26572/2023
Número de Contrato: 21/2023

Objeto: Prestação de serviços de Plantão Médico 24H

Credenciada: HELENA M.M. MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.927.266/0001-24

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)
Data da Assinatura:
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E1D27D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26551/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26551/2023
Número de Contrato: 46/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços para Link de Internet

Credenciada: IOT INTERNET CONECTADOS LTDA
Cnpj: 44.2023.648/0001-30

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 36.600,00 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FCA3244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26552/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26552/2023
Número de Contrato: 08/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Odontologo com especialização em Ortodontia.

Credenciada: LL Odontologia Ltda
CPF: 23.862.338/0001-58

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE- GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8D18664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26553/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26553/2023
Número de Contrato: 10/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo com Especialidade em Cirurgia.

Credenciada: LL Odontologia Ltda
CPF: 23.862.338/0001-58

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8BB6CE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26554/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26554/2023
Número de Contrato: 12/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo Clinico Geral.

Credenciada: LL Odontologia Ltda
CPF: 23.862.338/0001-58

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:33178FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26555/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 26555/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 37/2021 – 3° Termo Aditivo

Objeto: Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal.

CONTRATADA: LEIDIANE GOMES DE ALMEIDA
CNPJ N°: 047.731.191-10

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9FA5E660

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26556/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26556/2023
Número de Contrato: 27/2023

Objeto: Prestação de serviços de odontóloga.

Credenciada: LUANA DE OLIVEIRA COIMBRA
CPF: 012.299.671-25

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:513A1C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26560/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26560/2023
Número de Contrato: 52/2021 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais.

Credenciada: MENEZES E BRUNO LTDA.
Cnpj: 00.326.578/0002-13

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A7E140F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26563/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26563/2023
Número de Contrato: 11/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Clinica Médica.

Credenciada: Moreira e Manzan Serviços Médicos Hospitalares LTDA
Cnpj: 22.128.559/0002-15

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:94E3C5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26557/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26557/2023
Número de Contrato: 09/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Odontologo Endodontia .

Credenciada: MARCO AURELIO BARROSO BATISTA- ME
Cnpj: 22.118.133/0001-08

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B952DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26558/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26558/2023
Número de Contrato:28/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Biomédica.

Credenciada: MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA
Cpf: 047.765.951-92

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais).
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9D1DF402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26561/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26561/2023
Número de Contrato: 14/2021

Objeto: Prestação de serviços Enfermeira .

Credenciada: Millene Ferreira Amorim
CNPJ: 043.185.341-03

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C01A0ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26562/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26562/2023
Número de Contrato: 121/2021

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal.

Credenciada: MILLENY CRYSTTIAN DE GODOI AQUINO
CPF: 705.418.871-30

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:30B8AD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26564/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26564/2023
Número de Contrato: 54/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de Médico Clinico Geral - ESF .

Credenciada: MPL MEDICINA PREVENTIVA LTDA
CNPJ: 26.444.978/0001-36

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais)
Data da Assinatura: 13 de dezembro 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C803BE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26571/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26571/2023
Número de Contrato: 20/2023
Objeto: Prestação de Serviços de Plantão Médico 24H

Credenciada: PÂMELA ZAMBIANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.272.294/0001-13

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 113.600,00 (Cento e Treze Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F37F0D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 27034/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 27034/2023
Número de Contrato: 50/2022 – 2° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado / integrado, via web com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis

Credenciada: PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 764.304,94 (Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Data da Assinatura: 12 de dezembro 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:4C85FB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26565/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26565/2023
Número de Contrato: 86/2021 – 3º Termo Aditivo

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para contratação de software de gestão clínica/hospitalar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO;
Credenciada: PROMEDICO GESTOR HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 40.292.945/0001-49

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B9AC8843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26570/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26570/2023
Número de Contrato: 17/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Plantão Médico 24H

Credenciada: RAONY ALMEIDA BARROSO EIRELI
CNPJ: 28.699.471/0001-59

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 56.800,00 (Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9D0876DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26569/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26569/2023
Número de Contrato: 10/2023

Objeto: Prestação de serviços de Fornecimento de Refeições aos profissionais da saúde, condutores de veículos, pacientes, familiares e acompanhantes que estão em tratamento de HEMODIÁLISE.

Credenciada: TELMA SOUZA FERNANDES 93598173172
CNPJ: 41.509.136/0001-09

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 25.875,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
Data da Assinatura:
Período de Vigência: 15 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. (Onze Meses e Quinze Dias)

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:90228FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26566/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

PROCESSO Nº: 26566/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 38/2021 – 3° Termo Aditivo

Objeto: Serviços de Auxiliar de Saúde Bucal.

CONTRATADA: VANICE GONÇALVES DA ROCHA RAMOS
CNPJ N°: 046.434.781-52

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais)
Data da Assinatura:
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3D760F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 26567/2023

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 26567/2023
Número de Contrato: 48/2022

Objeto: Prestação de serviços de emissão de Laudos

Credenciada: VILESSA MEDICINA DO TRABALHO E IMAGENS LTDA
CNPJ: 26.710.821/0001-05

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 142.800,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2023
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F9E142EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1897/2024

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1897/2024
Número de Contrato: 02/2023 – 1° Termo Aditivo

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.

Credenciada: COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ: 10.803.015/0001-41

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 411.157,09 (Quatrocentos e Onze Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Nove Centavos).
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2024
Período de Vigência: 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:D592B4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1898/2024

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1898/2024
Número de Contrato: 05/2023 – 1° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de dedetização dos prédios públicos e privados do município no controle de pragas e vetores.

Credenciada: FERNANDO ANTONIO SANTOS ARAÚJO 30607868104
CNPJ: 12.855.864/0001-74

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 46.094,95 (Quarenta e Seis Mil e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2024
Período de Vigência: 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A2C799F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1900/2024

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1900/2024
Número de Contrato: 07/2023 – 1° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos das seguintes unidades: Clínica Radiológica, Laboratório Municipal, Hospital Municipal Darcy Pacheco, Estratégia da Saúde da Família 01 e Estratégia da Saúde da Família 02, atendendo a necessidade do Município de Alto Horizonte-GO.

Credenciada: H. M. SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 10.473.103/0001-22

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 20.658,00 (Vinte Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais)

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2024
Período de Vigência: 18 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A93A7C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1899/2024

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1899/2024
Número de Contrato: 06/2023 – 1° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de serviços de dedetização no combate de triatomíneos, ao mosquito **Aedes** *Aegypti* causador da febre amarela, dengue Chikungunya e Zica vírus.

Credenciada: LUZIMAR ENEAS DOS SANTOS 78371740115
CNPJ: 27.069.983/0001-79

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 45.990,00 (Quarenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa Reais)

Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2024
Período de Vigência: 16 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:480D5689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1901/2024

EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1901/2024
Número de Contrato: 08/2023 – 1° Termo Aditivo

Objeto: Prestação de SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE PACIENTES, utilizando ambulâncias de suporte avançado UTI-móvel, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, no município de Alto Horizonte - GO.

Credenciada: RL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.930.638/0001-71

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 263.700,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais)

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2024
Período de Vigência: 08 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C7A85DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 24007/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 24007/2023
Número de Contrato: 36/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Telefonia Móvel para fornecimento de chip com tráfego de voz Ilimitado e Dados Moveis de 20 gigas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

Credenciada: TIM S.A
CNPJ: 02.421.421/0001-11

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 5.988,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais)

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2024
Período de Vigência: 12 (doze) meses.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9F1E7384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1040/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1040/2024
Número de Contrato: 03/2024
Dispensa de Licitação: 04/2024

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a **locação**, **hospedagem**, **backup** e **suporte técnico** do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

Credenciada: ÁTILA BARU SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 10.912.324/0001-50

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 6.199,16 (Seis Mil Cento e Noventa e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2024

Período de Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:520BEB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 582/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 582/2024
Número de Contrato: 04/2024
Dispensa de Licitação: 1/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação, requalificação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atreves do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência e seus anexos que o integram e o completam.

Credenciada: TS GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 40.313.109/0001-01

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 59.892,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2024
Período de Vigência: 07 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B70DA2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 22659/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 22659/2023
Número de Contrato: 01/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Laudos de Eletrocardiograma Via Internet (On-line) Com Entrega De Laudos Eletrocardiográficos ECGs, Comodato de 01 (um) Aparelho Eletrocardiográfico Digital Via Conexão, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

Credenciada: ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA
CNPJ: 04.276.380/0005-76

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 12.916,39 (Doze Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Nove Centavos)
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024
Período de Vigência: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:786F29E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 25439/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 25439/2023
Número de Contrato: 02/2024
Dispensa de Licitação: 282/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial e reparos nas unidades de saúde vinculadas ao fundo municipal de saúde no município de Alto Horizonte-GO, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

Credenciada: WANDERLEI SIMAO DE OLIVEIRA
CNPJ: 48.444.948/0001-62

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$59.899,95 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2024.
Período de Vigência: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:502AB704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 30, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

CONSIDERANDO, o contrato para prestação de serviços de Laudos de Eletrocardiograma Via Internet (On-line) Com Entrega De Laudos Eletrocardiográficos ECGs, Comodato de 01 (um) Aparelho Eletrocardiográfico Digital Via Conexão, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam. e por seu fornecedor **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA.**

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 01/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:CEE75F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 84, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, o contrato referente a DISPENSA 282/2023 para prestação de serviços de manutenção predial das unidades de Saúde, destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde do municipio de Alto Horizonte/GO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 02/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:80E70F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 85, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, o contrato referente a DISPENSA 04/2024 tem como objeto a **locação**, **hospedagem**, **backup** e **suporte técnico** do software PCLAB ONLINE, desenvolvido pela CONTRATADA e disponibilizado para uso na Web ao CONTRATANTE.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 03/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:93D32795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 86, DE 07 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, o contrato referente a DISPENSA 01/2024 tem como objeto a prestação de serviços em gestão de saúde pública, assessoria, treinamento, capacitação, requalificação e educação continuada, vinculada ao processo de gestão primária à saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atreves do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 04/2024 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:59B3287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR RUBENS MARITAN SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através da Gestora de seu fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;
CONSIDERANDO, o contrato para prestação de serviços de Telefonia Móvel para fornecimento de chip com tráfego de voz Ilimitado e Dados Moveis de 20 gigas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as disposições

do Termo de Referência e seus anexos que o integram e complementam.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear como fiscal do Contrato 36/2023 o servidor **RUBENS MARITAN SILVA**, Matrícula n°50530.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2024.

ROSANIA MACHADO DOS REIS BORGES
Gestora do FMS – Decreto n°16/2021

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5D3413A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1476/2024

EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1476/2024
Número de Contrato: 21/2023

Objeto: A rescisão contratual será feita por ato amigável da Administração com a prestadora de serviço, segundo o dispositivo retro mencionado, sem aplicação de qualquer penalidade.

Contratada: HELENA M.M. MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 42.927.266/0001-24

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Rescindido a parti de: 19 de janeiro de 2024

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:07DED15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1796/2024

EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1796/2024
Número de Contrato: 121/2021

Objeto: A rescisão contratual será feita por ato amigável da Administração com a prestadora de serviço, segundo o dispositivo retro mencionado, sem aplicação de qualquer penalidade.

Contratada: MILLENY CRYSTTIAN DE GODOI AQUINO
CPF: 705.418.871-30

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Rescindido a partir de: 26 de janeiro de 2024

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B62E6039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº: 1972/2024

EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 1972/2024
Número de Contrato: 37/2023

Objeto: A rescisão contratual será feita de forma unilateral com base no Art. 79 I e Art. 78. XII. Seguido recomendação do parecer do Controle Interno. (Em anexo)

Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ: 22.228.679/0001-03

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Rescindido a partir de: 29 de janeiro de 2024

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LADIR VICENTE DA SILVA NETO
Contratos
Portaria nº 908/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7F7006BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 99/2024

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitex e em SELF SERVICE
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 04/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada: ISADORA GOMES BARROS ME
CPF/CNPJ: 43.256.417/0001-22
Contrato: Nº 99/2024
Valor: R$ 4.300,00
Data da Assinatura: 13.03.2024.
Vigência: de 13.03.2024 a 31.12.2024.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:8B17EC81

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 100/2024

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitex e em SELF SERVICE
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 04/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Contratada: ISADORA GOMES BARROS ME
CPF/CNPJ: 43.256.417/0001-22
Contrato: Nº 100/2024
Valor: R$ 8.540,00
Data da Assinatura: 13.03.2024.
Vigência: de 13.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:916F85CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 102/2024

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitex e em SELF SERVICE
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 04/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ISADORA GOMES BARROS ME
CPF/CNPJ: 43.256.417/0001-22
Contrato: Nº 102/2024
Valor: R$ 5.339,00
Data da Assinatura: 13.03.2024.
Vigência: de 13.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:D884BDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 98/2024

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitex e em SELF SERVICE
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 04/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratada: ISADORA GOMES BARROS ME
CPF/CNPJ: 43.256.417/0001-22
Contrato: Nº 98/2024
Valor: R$ 162.860,00
Data da Assinatura: 13.03.2024.
Vigência: de 13.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:12B91E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2024

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitex e em SELF SERVICE
Modalidade: modalidade Pregão Eletrônico 04/2024.
Fundamentação Legal: Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS
Contratada: ISADORA GOMES BARROS ME
CPF/CNPJ: 43.256.417/0001-22
Contrato: Nº 101/2024
Valor: R$ 45.030,00
Data da Assinatura: 13.03.2024.
Vigência: de 13.03.2024 a 31.12.2024

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9164FCBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, Vereador Weliton Luiz do Amaral, nos termos do artigo 137 do Regimento Interno e art. 138 do mesmo diploma legal,

ATENDENDO, a **CONVOCAÇÃO** do Poder Executivo Municipal, conforme OFÍCIO nº 047/GAB/2024 de 14/03/24 – PROTOCOLO SAPL CÂMARA sob o nº 019/2024 em 14/03/2024, tendo por fundamento o inciso XX do art. 55 da Lei Orgânica de Alvorada do Norte; **COMUNICA** aos senhores e senhoras vereadores, com fulcro nos termos regimentais que norteiam a tramitação de matéria em regime de urgência, que no dia **15 de Março de 2024, às 20 horas**, no plenário Jeová Campelo Gomes, estaremos deliberando, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sobre a seguinte PAUTA:

Proposição de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 001/2024, de 14/03/24 - **"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do município de Alvorada do Norte-GO e dá outras providências.";**

Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

VEREADOR WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:4E868415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **02** de **abril** de **2024** às **10h00min**., no site: **bllcompras.com**, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, visando à Aquisição de Equipamentos Permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal de Alvorada do Norte - GO**.**
Conforme especificações no Edital. Informações na prefeitura. Fone: 62-3421-1369.
Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Licitações**.

Alvorada do Norte-GO, **14** de **março** de **2024**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:A9EE8A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023 "TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA E VALOR AO CONTRATO N° 010/2023, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA AGROSOLOS CONSULTORIA AGRICOLA LTDA."

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2023.

Termo Aditivo de **Vigência** e **Valor** ao Contrato n° **010/2023**, parte integrante do Contrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE** e a empresa **AGROSOLOS CONSULTORIA AGRICOLA LTDA.**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS**, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada pelo seu titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGROSOLOS CONSULTORIA AGRICOLA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº **11.728.551/0001-92**, com sede na Rua 02, S/N, Quadra. 04, Lote 10, Alto da Glória, Flores de Goiás, representada neste ato pelo senhor Uriel Nojosa Lopes, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do Crea – 19772/D-GO e CPF (MF) 010.401.301-00 residente e domiciliado em Buritinópolis-GO, doravante denominada **CONTRATADA**; tem, entre si, ajustado o**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2023**, cujo **objeto é**: Prestação serviços técnicos especializados em Assessoria Técnico Ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Âmbito do questionário do ICMS Ecológico, para o Município de Alvorada do Norte, conforme Processo Administrativo nº **040/2023**, Dispensa de Licitação nº **040/2023**, que se regerá pelas normas da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Terceira – Do Prazo do Contrato" o Contrato ora aditada fica prorrogada a ***vigência*** do Contrato que vigorará de **03/02/2024** até **31/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

A "Cláusula Quinta – Do Preço e Reajuste", do termo aditivo do contrato ora aditada fica acrescido ao valor global do contrato a importância de **R$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), sendo 11 parcelas de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) cada, sendo que cada parcela deverá ser paga até o dia 10 do mês seguinte ao termino do mês atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107 da Lei nº. 14.133/21, e está mencionado na Cláusula Terceira – do Prazo do Contrato, item 3.2., o Contrato inicial com a seguinte redação: O prazo previsto no caput desta cláusula reputa-se como necessário e suficiente para a prestação de serviços, entre o cumprimento de todos os interpostos no objeto deste contrato. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o Contrato poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, Art. 107 da Lei 14.133/21.
E baseado: no art. 107, da Lei nº 14.133/2: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **02** de **fevereiro** de **2024**.

Município De Alvorada Do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Agrosolos Consultoria Agricola LTDA
CNPJ/MF N° 11.728.551/0001-92
URIEL NOJOSA LOPES
Crea – 19772/D-GO

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D34FF050

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 61

PORTARIA Nº 61/24 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 14 de março de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:4DDBA1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 47

“ Estabelece valores de diárias”

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CMEI-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem nos dias 15 e 16 de março de 2024, no veículo Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde - Goiás, Participar do evento sobre a abordagem comportamental para ensino de pessoas com autismo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 pernoite e 01 diária, totalizando a quantia de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme autoriza o item 1.2 e 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B991B318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 229/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 229/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de março de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao CRER, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:14F68DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 230/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 230/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de março de 2024, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Maternidade Augusta Bastos, Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, Clínica Gastrocenter e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:979811D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 231/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 231/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeeu viagem no dia 14 (quatorze) de março de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de uma reunião na Regional de Saúde Sudoeste I, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C4B45018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 232/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 232/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreenderá viagem no dia 15 (quinze) de março de 2024, à cidade de Jataí Goiás, transportar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:38678A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 233/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 233/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 14 (quatorze) de março de 2024, à cidade de JALES SP. transportar pacientes ao Hospital do amor, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 5.1e 5.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:54FFDC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 234/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 234/2024 – SMS DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreenderá viagem no dia 15 (quinze) de março de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clínica Day Medical Center, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1B976475

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18083/2024
EMPENHO N°93025/2024. CNPJ: 01.543.032/0001-04
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A VALOR: R$ 149,29
EMPENHO N°93024/2024. CNPJ: 01.616.929/0001-02
SANEAMENTO DE GOIAS S/A VALOR: R$ 98,55
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E 1 TALÃO DE ÁGUA PARA PAULO SERGIO DE AZEVEDO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5FDA613E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N°18041/2024
EMPENHO N°92749/2024. CNPJ: 09.469.010/0001-45
ATITUDE CONSULTORIA- PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS LTDA
VALOR: R$ 2.000,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
REFERÊNCIA: CAPACITAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES, ELEITOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA, REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, PARA O MANDATO 2024/2028, CURSO "CONSELHO TUTELAR: ATUAÇÃO, DESAFIOS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) " PROMOVIDO PELA EMPRESA ATITUDE CONSULTORIA – PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS LTDA CARGA HORARIA DE 8 HORAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D3A6BA99

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES INTEGRADOS À REDE DE PROTEÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. processo 4/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "f" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.0011.2074.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	129	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ATITUDE CONSULTORIA - PROJETOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, CULTURAIS E **CNPJ/CPF:** 09.469.010/0001-45

Total	**2.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 29 de janeiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: oJQT$Z58teX Emitido em 29/01/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:54AF424F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO - FMDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Dispensa de Licitação nº 008/2024
Processo Administrativo nº 18039/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.841.442/0001-30, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. VANEA MARTINS DE CARVALHO, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n° 2840419 2 ªvia – PC/GO, inscrita no CPF sob o n. nº 409.576.161-04, residente e domiciliada na Rua 15 de Dezembro, qd 41, L 06, Setor Central - Aparecida do Rio Doce, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153, inscrita no CNPJ sob nº. 15.802.356/0001-16, com sede na Av. Cel. Belmiro Nogueira Silva, nº 224 CEP: 75.827-000, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, com o telefone para contado nº (64) 99213-1723, neste ato sendo representada pelo Sr. ADENESIO FERREIRA GOMES, brasileiro, portador do CPF nº. 170.743.201-53, representando a empresa, doravante denominada CONTRATADO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de chaveiro, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência**.
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no Termo de Referência, especialmente o detalhamento constante no item 3, independentemente de transcrição neste, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**.
A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT
01	ABERTURA DE PORTA	30
02	CONFECÇÃO DE CHAVE	35
03	COPIA DE CHAVE DE CARRO	30
04	COPIA DE CHAVE DE PORTA	35
05	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	35

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações do CONTRATADO:

Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pelo Município de Aparecida do Rio Doce, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua a Lei nº. 14.133/2021, atualizada.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
Exercer a fiscalização da execução do objeto;
Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;
Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na entrega do objeto.
À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pelos serviços executados, citados na especificação no item 3 do termo de Referência, a importância de até R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
3.2. As despesas decorrentes da execução desse Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no item 7 do Termo de Referência.
3.3. O pagamento será realizado por serviço realizado, de acordo com o valor apresentando pela CONTRATADA, sendo este aprovado pela secretaria responsável, onde os pagamentos serão efetuados após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente atestada, no prazo máximo de 30 dias.
3.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.
3.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;
3.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.7. Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória de regularidade fiscal devidamente regular.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:
Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente CONTRATO terá a vigência de 12 (doze) meses, contados à partir do ato da assinatura deste, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – – DA RESCISÃO

7.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do CONTRATANTE declarar rescindido o CONTRATO, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas.

7.2. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, e em especial:
a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
c) subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, sem a autorização expressa da CONTRATANTE;
d) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
e) cometimento reiterado de faltas na execução do CONTRATO;
f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
g) dissolução da empresa;
h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste
CONTRATO;
i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

7.3. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:

8.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela **CONTRATADA**, ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

CLAÚSULA NONA – FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida do Rio Doce, 31 de janeiro de 2024.

Fundo Municipal De Educação
VANEA MARTINS DE CARVALHO
Contratante

ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153
Contratada

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CC015947

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2024-FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 003/2024

Processo nº 18074/2024
Unidade Gestora: Fundo Municipal De Assistência Social de Ap. do Rio Doce

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA LINDON JONSON MARQUES CELESTINO 61296805115

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sr. **PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 949.998.481-04 e Carteira de Identidade nº 3653823 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) **LINDON JONSON MARQUES CELESTINO 61296805115** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.679.200/0001-49, sediado(a) na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, Quadra 33 Lote 01, Centro, Aparecida do Rio Doce/Go. Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por **LINDON JONSON MARQUES CELESTINO**, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF nº 612.968.051-15 e carteira de Identidade n° 3654519 Órgão expedidor DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18074/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES** e **TRASLADOS**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 28.955,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do

prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0281	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.32.00-100 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 26 de FEVEREIRO de 2024

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Representante Legal do Contratante

LINDON JONSON MARQUES CELESTINO
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DFACEF5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 609/2024
O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 003/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de material elétrico para atender as necessidades do Município de Araçu-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 15/03/2024. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 28/03/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: Às 08:01h do dia 28/03/2024. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 28/03/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/03/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacaoaracu@gmail.com, Telefone: (62) 35271263, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h. Araçu - GO, 14 de março de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:C7D32529

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 809/2024

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de Medicamentos e Materiais hospitalares, Medicamentas e materiais para UBS, Insumos Diabéticos, Material Radiológico, Leites e Complexo Nutricional, Medicamentos de Mandados judiciais, Medicamento para Doação, tabagismo, material para proteção da covid-19, material para agende de endemias e odontológico, destinados a Rede Pública Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início de recebimento das propostas: A partir das 08:00h do dia 15/03/2024. Data final de recebimento propostas: Às 13:00h do dia 28/03/2024. Data de abertura sessão pública/ propostas: Às 13:01h do dia 28/03/2024. Data de início dos lances: Às 14:01h do dia 28/03/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/03/2024, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: e-mail: licitacaoaracu@gmail.com, Telefone: (62) 35271263, de segunda feira a quinta feira das 7:00h às 11:00h e na sexta feira das 07:00h às 11:00h.

Araçu - GO, 15 de março de 2024.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:944EEF9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2024

Intenção de dispensa de licitação 183/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Atenção Básica-Programa Melhor em Casa, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-03-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n.827/SMS/2024 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 14 de março de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1C583E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº. 001/2024.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº. 001/2024. Data Abertura: 25 de abril de 2024 às 09h00min. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO CM PRÉ-MISTURADO A FRIO (PMF 4,0 CM), DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Retire e Acompanhe o edital no

site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:53B750DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2024

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 01 de Abril de 2024, às 08h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza/higiene, descartáveis, materiais de copa e cozinha, a fim de atender, diversas secretarias do município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:00B8B358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): 44.574.084 DOUGLAS PEREIRA SOARES.
CNPJ: 44.574.084/0001-42.
Onde se ler? Valor Total: 34.650,30.
Leia-se? Valor Total: 33.214,60.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS DO EXECUTIVO.
Vigência: 13/03/2024 à 13/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B887EFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DIOGO ARAUJO DE MORAIS 00234339144.
CNPJ: 22.623.975/0001-09.
Valor Total: 2.400,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE 3 TENDAS 10X10, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Vigência: 14/03/2024 à 14/04/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D72244B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 072/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 072/2024

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de profissional especializado, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Piscina, sendo 05 (cinco) vezes por semana, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1736/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **19/03/2024 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 14/03/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:4677EB06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 086/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 086/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO,** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 14 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86C6553A

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 092/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para realização em reparo de Pontes, que agregam as vias vicinais do Município de Arenópolis-Goiás**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 14 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BA25C4BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 20 /2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MASEL PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 18.341.815/0001-08
Objeto: EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL E CALÇADAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO.
DATA: 07/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 1.280.812,82(Um milhão duzentos e oitenta mil e oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos)
Data a assinatura: aos 07 dias do mês de Março de 2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:270EF7E8

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 013/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: DHULLY DE SOUSA VILELA GOUVEIA
CPF/CNPJ: 617.274.071-72
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.120,00(Quatorze mil cento e vinte reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B55C695D

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 012/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 021.369.761-09
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
DATA: 04/03/2024 A 31/12/2024
VALOR: 14.120,00(Quatorze mil cento e vinte reais)
Data a assinatura: aos 04 dias do mês de Março de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4CD420F7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2024

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 036.266.711-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNTE SOCIAL (CRASS/PAIF).
Vigência: 04/03/2024 A 31/12/2024
Valor: R$: 26.730,00(Vinte e seis mil setecentos e trinta reais)
Data a assinatura: 04 dias do mês de Março de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D78508C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JOVENTINO ALVES DA SILVA.

TERMO DE DISTRATO.

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO **CONTRATO Nº 089/2022**, QUE FOI CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **JOVENTINO ALVES DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, portadora do R.G. n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221-91, residente e domiciliada a Rua José Sinhá nº 866, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **JOVENTINO ALVES DA SILVA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.288.430/0001-72, estabelecida na Rua Conego Teófilo José de Paiva, Qd. 27-A, Lt. 13, s/nº, Setor Aeroporto, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, neste ato representada pelo proprietário o senhor **Joventino Alves da Silva**, portador da carteira de identidade n.º 1.111.133 SSP/GO e CPF n.º 211.700.291-91, doravante denominada **DISTRATADA**, têm acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato nº. 089/2022**, cujo objeto é o fornecimento de Alimentação, sendo Almoço, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **Processo Administrativo nº 1474/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 12 de Março de 2024**, conforme informado pelo Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

A empresa vai encerrar as atividades, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato nº 089/2022, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E assim assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam.

Buriti Alegre (GO), 12 de Março de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

34.288.430 Joventino Alves da Silva
CNPJ nº 34.288.430/0001-72
JOVENTINO ALVES DA SILVA
R.G. n.º 1.111.133 - SSP/GO e CPF n.º 211.700.291-91
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C01122B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 061/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.

TERMO ADITIVO N° 02/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO N° 061/2022** CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI.**

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 061/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - EIRELI,** com sede na Rua Guimarães nº 566, Centro, CEP 75.503-010, Itumbiara-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º10.656.845/0001-93, neste ato representado pelo o seu sócio proprietário o Srº Kennedy Martins Ferreira, portador da carteira identidade nº 2.408-595 – SSP/GO e CPF n.º 470.404.401-72 – DGPC, CRA-GO/TO, nº RD-4175, CRM nº GO - 008926, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviço, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 1232/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 23.628,56 (vinte e três mil seiscentos vinte e oito reais cinquenta e seis centavos)**, visto que foi modificado alguns pontos, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 17,97433 %, visto que o foi preciso de assessoramento junto ao departamento de recursos humanos á quarta fase de implementação do e-social no âmbito do Município de Buriti Alegre.

CLAUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Administração e Planejamento
03.02.04 – Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2024 – 0057 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor do aditivo é de **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais**).

CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Março de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Ferreira Assessoria e Consultoria Contábil -EIRELI
CNPJ nº 10.656.845/0001-93
KENNEDY MARTINS FERREIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D62A4047

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024 - INSTITUTO DIÓGENES AIRES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA - FMMA

EXTRATO CONTRATO Nº **001/2024**	Processo nº **699/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BURITI**

	ALEGRE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.098.362/0001-03.
Contratada	**INSTITUTO DIÓGENES AIRES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 36.639.893/0001-67, situada à Rua 135, nº 488, Apartamento 3201, Sala 01, Edifico Maxxi 135, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP nº 74.180-020, neste ato representada pelo Senhor **Diógenes Aires de Melo**, brasileiro, CPF nº. 873.542.411-72 e CREA/GO nº 11.329/D-GO.
Objeto	Consiste na **contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação de multiplicadores ambientais municipais em compostagem de resíduos orgânicos em composteiras de balde e de chão com montagem e fornecimento de composteiras.**
Dotação	**10 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** 10.19 – Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA 10.19.18 – Gestão Ambiental 10.19.18.122 – Administração Geral 10.19.18.122.1838 – Gestão Ambiental 10.19.18.122.1838.2.173 – **Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente - FMMA** **0533** – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 13.950,00 (Treze Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**
Vigência	O prazo de vigência do presente instrumento é de **06 (seis) meses,** a contar da assinatura do contrato, conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	08/03/2024

O Fundo Municipal do Meio Ambiente de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 08 de Março de 2024.

LETÍCIA APARECIDA CUNHA
Gestora do FMMA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:723143A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 017/2024**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Avenida Ovídio Inácio da Costa, Quadra 02, Lote 08, Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MEGA ESTILO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 50.148.375/0001-71, domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5.000, Sala 1607, Torre 01, Vila Esplanada I, Bairro Complexo Iguatemi Rio Preto, CEP nº 15.093-340, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela a sua sócia e proprietária a senhora **Clecí Schena**, portadora da carteira de identidade nº 23.349.453-4 - SSP/SP – 2ª via, e CPF nº 096.361.748-65, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação das especificações descrita no memorial descritivo, constante no processo original da contratação, sendo que a alteração da cor vermelho para amarelo, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3224/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso I, Alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 14 de Março de 2024.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO
Contratante
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Mega Estilo Construção e Comércio LTDA
CNPJ nº 50.148.375/0001-71
Contratada
CLECÍ SCHENA
C.I. nº 23.349.453-4 - SSP/SP – 2ª via, e CPF nº 096.361.748-65
Sócia e Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C51ADBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A. - FMS

TERMO ADITIVO N° 01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A..

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 022/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n° 1376,

Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP nº 04.571-936, neste ato representado pelo Senhor **Fábio Marques de Souza Levorin**, portador da carteira de identidade n° 27638106 SSP/SP e CPF n° 267.221.148-56 e pela senhora **Andressa Simone Mertins de Oliveira**, portadora da carteira de identidade nº 3079109264 SJS/II RS e CPF nº 822.144.090-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses e reajuste contratual, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 683/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, **contado a partir do dia 22 de Março de 2024 e término em 21 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de 22 de março de 2024 do presente termo aditivo, cujo valor mensal será de **R$ 73,14 (setenta e três reais e quatorze centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,496270 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de março de 2023 a fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 **- 0291** – 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 877,68 (oitocentos setenta e sete reais sessenta e oito centavos**), pelos serviços prestados.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2024 será de R$ 680,20 (Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 136, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de Março de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Contratante

Telefônica Brasil S.A.
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62
Contratada
FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Telefônica Brasil S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:23FD536B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024 - FMS

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

Processo Administrativo: 0916/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.267.244/0001-51, torna público, a quem possa interessar, que realizará, na Sala de Licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, **a partir do dia 20 de março de 2024 até 18 de dezembro de 2024, com início das 07:00 às 11:00 horas e/ou 13:00 às 17:00 horas, todas Quartas – Feiras, do corrente exercício,** em caráter permanente o credenciamento de pessoas jurídica para prestação de serviços com profissionais na área de saúde, para atenderem nas unidades que compõem o Sistema Municipal Saúde do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O edital de credenciamento, encontra-se disponibilizado a partir de **18/03/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre-Goiás, 14 de março de 2024.

SILVANEA OLIVEIRA SILVA
Presidente CPC;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D4EE4719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 031/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CREDENCIADO WILLIAM SEVERINO SILVA - FMS

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 031/2023 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E O CREDENCIADO WILLIAM SEVERINO SILVA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 031/2023**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG n° 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado o credenciado **WILLIAM SEVERINO SILVA,** inscrita nº CNPJ nº 29.875.300/0001-04, sediada na Rua Doutor Valdivino Vaz, nº 52, Letra "A", Centro, CEP nº 75.503-040, Itumbiara - GO, Estado de Goiás, aonde foi credenciada o profissional o senhor **William Severino Silva,** residente e domiciliado na Rua Doutor Valdivino Vaz, nº 52, "Casa", Centro, CEP nº 75.503-040, Itumbiara, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° M-5.857.485 – SSP/MG, CPF nº 746.957.896-04, CRM/UF nº 015045/GO, na especialidade de **Clinico Geral**, para ocupação do cargo/função de **Médico Clínico Geral (PSF)**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 1217/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão do Credenciado, referente ao **contrato 031/2023**, o qual tinha por objeto a prestação de serviços com profissionais na área de saúde, na especialidade **Médico – Clínico Geral (PSF)**, para o desempenho em consultas ambulatoriais, atendimento clínico, atendimento de urgência e emergência, a serem executados no PSF Rui Brandão, que compõem o Sistema Único de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
William Severino Silva	CRM/UF nº 015045/GO	Clínico Geral (PSF)	PSF Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 28 de Fevereiro de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Devido a solicitação de iniciativa própria da credenciante, conforme **Ofício nº 128/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 031/2023, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 04 de Fevereiro de 2024.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 06/2021

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F6F77D42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16839/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 040/2023
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Buriti de Goiás, atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município, conforme as especificações, quantidades e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital e demais documentos anexos ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.03.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Assistência Social:** 06.01.2015.08.244.0031.3.3.90.30 – Ficha 264
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD LTDA**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 199.440,00**
NÚMERO DO CONTRATO	175/2024
DATA DO CONTRATO	14.03.2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de março de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, 14 de março de 2024.	

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉIA SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:534317B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16839/2023	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2024	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 040/2023
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Buriti de Goiás, atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município, conforme as especificações, quantidades e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital e demais documentos anexos ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.03.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Educação:** 21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.30 – Ficha 323
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD LTDA**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 195.829,20**
NÚMERO DO CONTRATO	174/2024
DATA DO CONTRATO	14.03.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de março de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 14 de março de 2024.

Fundo Municipal de Educação
ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:16DBE139

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3689/2023 **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2023
OBJETO	Executar as tarefas típicas da função de odontólogo, tais como: diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde, bucal e geral. Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; executar outras atribuições afins. Com carga horária de **40 HORAS semanais.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 12/03/2024 a 31/12/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.39 – Ficha 202
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**ESPAÇO VIDA E CIA LTDA** **RESPONSÁVEL TÉCNICA: GLEICE KELLY DA SILVA**, portadora carteira de identidade n° 5800770 SSP/GO, do CPF n°: 047.516.721-00 e do CRO-GO 17315
CNPJ	43.423.437/0001-40
VALOR DO CONTRATO	**R$ 12.000,00**
NÚMERO DO CONTRATO	006/2024
DATA DO CONTRATO	12/03/2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal em 15 dias do mês de março de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:713C3A83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3689/2023 **EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2023
OBJETO	**Médico(a) Clinico Geral**: Responsável por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência. Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes. Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares. Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas junto ao Fundo Municipal de Saúde Buriti De Goiás; executar outras atribuições afins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 06/03/2024 a 31/03/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.39 - Ficha 202
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONTRATADA	**P P R SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** **RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO PRADO RAMOS**, portador da carteira de identidade n° 1273534530, SSP/BA, do CPF n°: 055.681.801-64 e do **CRM/GO 28.096**
CNPJ	42.369.078/0001-28
VALOR DO CONTRATO	R$ 15.000,00
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	007/2024
DATA DO CONTRATO	06/03/2024
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.	
Buriti de Goiás - GO, aos 15 dias do mês de março de 2024.	

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor F.M.S

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:86EFE13B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE REMARCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1742/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução da obra de reforma do Cemitério Municipal Boa Esperança, situado à Rua Mossâmedes, Distrito de Campo das Perdizes, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir das 08:00h do dia 15/03/2024. **Data final de recebimento propostas:** Às 07:00h do dia 03/04/2024. **Data de abertura sessão pública/propostas:** Às 07:01h do dia 03/04/2024. **Data de início dos lances:** Às 08:01h do dia 03/04/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 15/03/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 15 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1BCD9172

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16839/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 040/2023
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Buriti de Goiás, atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município, conforme as especificações, quantidades e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital e demais documentos anexos ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.03.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Administração:** 03.02.2007.04.122.0003.3.3.90.30 – Ficha 34; **Gabinete da Prefeita:** 03.01.2002.04.122.0033.3.3.90.30 – Ficha 21; **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo:** 03.08.030.20.606.0024.3.3.90.30 – Ficha 139; **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:** 03.07.2029.15.452.0019.3.3.90.30 – Ficha 113; e **Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens:** 03.09.2031.26.782.0023.3.3.90.30 – Ficha 150.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD LTDA**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 2.886.416,40**
NÚMERO DO CONTRATO	172/2024
DATA DO CONTRATO	14.03.2024

CERTIDÃO

CERTIFICO e DOU FÉ, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de março de 2024.

Buriti de Goiás - GO, 14 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
Maxwell Gideonny Ferreira de Assis

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0A3761EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura:** 01/04/2024 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERANTES. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8CAB479B

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:15/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:19/03/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto: Aquisição de pneu, destinado a Retroescavadeira (19,5L-24 R-4), para atender a demanda da Secretaria de Transportes. Valor Estimado: R$ 12.263,46 (doze mil, duzentos e sessenta e três reais, quarenta e seis centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2187B22F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° 02.056.760/0001-46. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação nº 062/2024. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas adicionais:**15/03/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**19/03/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Auditoria e Levantamento Patrimonial, e Aquisição de Placas Patrimoniais, para atender à demanda da Administração Pública Municipal. Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:909710D3

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46. Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:15/03/2024, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:19/03/2024 17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais de topografia, realizar levantamento de demarcação de lotes na quadra 17 do setor canaã. **Valor Estimado: R$ 4.483,33 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais, trinta e três centavos).** Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AD183C15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°464/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°464/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o enquadramento de servidor no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.

CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.

DECRETA

Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira o Servidor **PAULO MARCOS PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 956.255.691-34, inscrito na matrícula sob nº 63, na Classe **F**, por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica reconhecido o direito ao adicional de tempo de serviço a título de gratificação de trintenária no percentual de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico, conforme determina o Art. 64 da Lei nº 569/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 29(vinte e nove) de fevereiro de 2024.

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 29/02/2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:F7B94A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°465/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO N°465/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre o enquadramento de servidor no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.

CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.

DECRETA

Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira o Servidor **DILSON APARECIDO DA SILVA**, portador do CPF: 320.690.811-68, inscrito na matrícula sob nº 17, na Classe **F**, por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica reconhecido o direito ao adicional de tempo de serviço a título de gratificação de trintenária no percentual de 20% (vinte por cento) do seu vencimento básico, conforme determina o Art. 64 da Lei nº 569/2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, em 29(vinte e nove) de fevereiro de 2024.

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 29/02/2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:83A3A3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°467/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO N°467/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o servidor **VALDIVINO BISPO BARRETO**, ocupante do cargo de Gari, requereu concessão de Férias-Prêmio processo 5888/2023 de 25/10/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 06(seis) meses no período de 04(quatro) de março de 2024 a 31(trinta e um) de agosto de 2024, para o servidor efetivo Servidor **VALDIVINO BISPO BARRETO**, portador do CPF nº 255.760.111-04, inscrito na matrícula nº 350, com o cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 04(quatro) dias do mês de março de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Certifico que o presente Decreto foi publicado no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 04/03/2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Claudio Junior Nascimento
Código Identificador:D950B09A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DIVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/24
EXTRATO DO EDITAL N° 03

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO, através da comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pelo Decreto 1487/2024, torna público que foi divulgado por meio do EDITAL 03 – DVULGA O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.cachoeiradourada.go.gov.br .

Cachoeira Dourada – Go, aos 13 dias de Março de 2024

ELMO JOÃO DA SILVA
Presidente da CECP

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:6F0E6C36

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONVENIO COM A CELGPAR

TERMO DE CONVÊNIO nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO, torna público o convênio n° 001/2024 com COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGPAR ("CELGPAR") inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.560.444/0001 -93 A CELGPAR repassará ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO o valor de $ 535.642,51) e o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO desembolsará o valor de R$ 266.492,08 VISANDO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM RAMPAS ACESSÍVEIS E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO.

Cachoeira Dourada – Go, aos 14 dias de Março de 2024

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:E19510DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização da Dispensa Eletrônica FMS nº 002/2024, menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de processo seletivo público destinado ao provimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para várias áreas do município de CAÇU-GO, conforme solicitação via email. Data e horário do início da disputa: **08/04/2024 às 09:00h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 14 de março de 2024.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:AFE151AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº001/2024.
CONTRATANTE: IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás
CONTRATADA: BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada visando à consultoria para estudo e manualização de operação de empréstimo consignado, observando os procedimentos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, junto ao IPAFC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 318.4.10.9.272.1037.4.048.33.90.39
VALOR CONTRATADO: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
PRAZOS DE VIGÊNCIA:11/03/2024 à 10/09/2024.

Campo Alegre de Goiás-GO, 11 de março de 2024.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:1E6B8DFC

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO ELETRÔNICA N. 022/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
(Processo Administrativo n.° 002866/2024)

Torna-se público que o Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal n.º 1.286 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de Serviços de Cobertura Fotográfica, Vídeo, Captação de Imagem e Elaboração e Gravação de Comunicados, Avisos e Convites de Evento promovidos pelas Secretarias do Município de Campo Alegre de Goiás.
Data da sessão: 25/03/2024
Portal: https://bnccompras.com
Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de março de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F62680E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 1.234/2023 de 07/12/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **04 de abril de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, para Aquisição de Serviços de Transporte Escolar Rural, para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino, visando suprir as Demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Decreto Municipal n.º 1.234/2023, Decreto Municipal n.º 1.291/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 14.133/2021 com suas alterações e demais exigências deste Edital, e do Decreto Municipal n° 1.234/2023 de 07/12/2023 de constituição da Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeira. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bnccompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 14 de março de 2024.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:AF38354A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de veículo zero quilometro, tipo Van. Em razão da retificação, fica alterada a data para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação para o dia 01 de abril de 2024 às 09:00h. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 14 de março de 2024.

MARCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:B9423ACF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE REÇO N° 004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA E A EMPRESA BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 19.004.119/0001-60 com endereço na Av. Goiás, 605, Sala 11, Edifício das Palmeiras em Ceres-GO, neste ato representado por seu procurador o Sr. GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA, inscrita no CPF nº 804.653.071-91, residente e domiciliado em Ceres – Goiás, doravante denominada CONTRATADA

FUNDAMENTO: Este termo aditivo decorre da Ata de Registro de Preço n° 004/2023, do pregão presencial nº 004/2023, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II, letra "d" e o § 1° da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, do qual faz parte o presente instrumento. Processo n° 2023018021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto adequar os salários a convenção coletiva a categoria e salário mínimo nacional, estando de acordo com o parecer técnico anexo ao processo, conforme dispõe nos termos do art. 65, inciso II, letra "d" e § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá efeto *ex tunc*, produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do 1° termo aditivo é de R$ 54.374,16 (cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) passando para o valor total do saldo contratual de R$ 747.743,76 (setecentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da seguinte Dotação Orçamentária:
03.0301.12.364.0430.2217.339039

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e mantidas as condições contidas no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Goiatuba, 14 de março de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
Contratante

BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EDECFAC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 067/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente despesas com Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de dispositivos de segurança, (placas de segurança),e extintores, na unidade do Centro de Atendimento ao Autismo, atendendo as necessidades do Bloco do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2024004230.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos*) para serviços comuns

CONSIDERANDO que a empresa**: LORRANE DE LIMA GOMES-ME CNPJ: 12.949.139/0001-65,** apresentaram proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa; **LORRANE DE LIMA GOMES-ME CNPJ: 12.949.139/0001-65,** com endereço na Rua Maranhão nº 812, esquina com Rua Tapajós,

Centro, Goiatuba Goiás, CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento de R$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

Art 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 13 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:501E5A88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.321/24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Goiatuba-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte lei.

CAPÍTULO I
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º - A política de assistência social no Município de Goiatuba-GO, que tem por funções a proteção social e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, com comando único, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas e deve ser financiada com recursos previstos no orçamento Municipal.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Goiatuba-GO tem por objetivos:
- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E SEGURANÇAS AFIANÇADAS
SEÇÃO I
Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município de Goiatuba-GO observará as seguintes diretrizes:
- primazia da responsabilidade do Poder Público na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV - matricialidade sociofamiliar;
V - territorialização;
VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

SEÇÃO III
Das Seguranças Afiançadas

Art. 5º - São seguranças afiançadas pelo SUAS:
- acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
condições de recepção;
escuta profissional qualificada;
informação;
referência;
concessão de benefícios;
aquisições materiais e sociais;
abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
- renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

- convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade;
- desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º - O público-alvo do SUAS do Município de Goiatuba-GO é constituído por famílias, grupos ou indivíduos sob as seguintes condições de risco e/ou vulnerabilidade:
Perda ou fragilidade de vínculos afetivos, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
Fragilidades próprias do ciclo de vida;
Desvantagens pessoais resultantes de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla;
Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
Violação de direito que resulte em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus-tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
Violência social que resulte em apartação social;
Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
Situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
Da Gestão

Art. 7º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 8º - O Município de Goiatuba-GO atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 9º - O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Goiatuba-GO é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social em sua estrutura contempla as seguintes áreas essenciais do SUAS:
- Proteção Social Básica;
- Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);
- Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial);
- Gestão Financeira e Orçamentária;
- Gestão de Benefícios Assistenciais.

Seção II
Da Organização

Art. 10º - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Goiatuba-GO organiza- se pelos seguintes tipos de proteção:
- proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Subseção I
Proteção Social Básica e Especial

Art. 11º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 12º - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
- proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 13º - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º. Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 14º - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Goiatuba-GO, quais sejam:
- CRAS;
- CREAS;

- CENTRO DE CONVIVÊNCIA;
- CASA LAR NOVO ALVORECER;
– INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA NEUSÍLIA MARIA DE CARVALHO.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 15º - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 16º - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

– territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

– universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

– regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 17º - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 18º - Na perspectiva da proteção social básica, a Política de Assistência Social do município oferta:

Unidade do Centro de Convivência – é uma unidade pública de assistência social, destinada ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. O Centro de Convivência oferta especificamente oServiço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),onde os atendimentos ocorrem através de atividades culturais, esportivas e de lazer, conforme a faixa etária e o ciclo de vida dos usuários. É um espaço que promove atividades em grupo e está vinculado aoCentro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Paragrafo Único: O Serviço de Convivência é uma intervenção planejada que busca estimular a integração e a troca de experiências entre seus participantes, promovendo o respeito às diferenças, ao autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, assegurando assim o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 19º - A proteção social especial de alta complexidade é ofertada no município de Goiatuba-GO através de Unidades de Acolhimento Institucional.

Casa Lar Novo Alvorecer - para crianças e adolescentes em situação de risco social do município de Goiatuba-GO. Esta unidade de acolhimento foi criada no ano de 2005, para atender o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos das Leis Municipais nº 1.885/01; 2.592/10 e pela Lei nº 2.884/2015, que dispõem sobre a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

A instituição é regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, do ECA (Estatuto da criança e Adolescente) e das diretrizes do MDS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome).

A Casa Lar Novo Alvorecer é uma Instituição de Acolhimento provisório que presta cuidados a crianças afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis coloquem os menores em situação de violação de direito.

Paragrafo Único: A Casa Lar, é uma Entidade filantrópica do município de Goiatuba-GO, sem fins lucrativos que tem como missão garantir os direitos da criança em situação de vulnerabilidade pessoal e social, através da execução de programas de atendimento conforme preconiza as leis vigentes.

Instituto de Longa Permanência Neusilia Maria de Carvalho – O Instituto de Longa Permanência de Idosos Neusilia Maria de Carvalho foi inaugurado no ano de 2023 (Lei n.º 3.272/2023), sendo uma unidade de direito público integrante da Administração Indireta de assistência social a idosos de ambos os sexos, tendo duração indeterminada e que tem por objetivo geral a execução da doutrina da proteção integral do idoso, dedicando-se ao bem-estar, na forma estabelecida na Lei 8.842/94, que trata da política nacional do idoso e da Lei 10.741/03.

O público-alvo são idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou que não têm de condições para permanecer com a família, por situações de violência e negligência, que estejam em situação de rua ou de abandono.

Paragrafo Único: O Instituto de Longa Permanência constitui-se em serviço de acolhimento provisório e/ou permanente para idosos de ambos os sexos, incluindo idosos com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou curadores se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, não fazendo distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, nem quanto a quaisquer outras formas de discriminação, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social, ofertando aos idosos cuidados de saúde, atividades culturais e de lazer.

Subseção II
Da Gestão do Trabalho

Art. 20º - A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito do Município.

§1º Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras:

a realização de concurso público;
a instituição de avaliação de desempenho;
a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
a instituição das Mesas de Negociação;
a instituição de planos de cargos, carreira e salários (PCCS);
a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;
a instituição de observatórios de práticas profissionais.

Art. 21º - As ações de gestão do trabalho devem observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas.

Art. 22º - Cabe a cada ente federativo instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

Art. 23º - As despesas que envolvem a gestão do trabalho devem estar expressas no orçamento e no financiamento da política de assistência social.

Subseção III
Da Regulação do SUAS

Art. 24º - A Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendemos tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social.As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações.

Art. 25º - A Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e integralidade.

Subseção IV
Da Vigilância Socioassistencial

Art. 26º - A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e trata:
das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

Art. 27º - A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Sociais Básica e Especial.
§1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

Art. 28º - A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:
- incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social; e
- características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 29º - O Município deve instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos gestores da política de assistência social, dispondo de recursos de incentivo à gestão para sua estruturação e manutenção.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 30º - São instrumentos da gestão financeira e orçamentária do SUAS o orçamento da Assistência Social e os Fundos de Assistência Social.

Art. 31º - A gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Art. 32º - O orçamento é instrumento da administração pública indispensável para a gestão da política de assistência social e expressa o planejamento financeiro das funções de gestão e da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais à população usuária.
Parágrafo único. A elaboração da peça orçamentária requer:
I – a definição de diretrizes, objetivos e metas;
II – a previsão da organização das ações;
III – a provisão de recursos;
IV – a definição da forma de acompanhamento das ações; e
V – a revisão crítica das propostas, dos processos e dos resultados.

Art. 33º - Constituem princípios do orçamento público:
I - anualidade: o orçamento público deve ser elaborado pelo período de um ano, coincidente com o ano civil;
II - clareza: o orçamento público deve ser apresentado em linguagem clara e compreensível a todos;
III - especialidade: as receitas e as despesas devem constar de maneira discriminada, pormenorizando a origem dos recursos e a sua aplicação;
IV - exclusividade: o orçamento público não deve conter matéria estranha à previsão da receita e à fixação da despesa, ressalvadas as exceções legais;
V - legalidade: a arrecadação de receitas e a execução de despesas pelo setor público devem ser precedidas de expressa autorização legislativa;
VI - publicidade: deve ser permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao orçamento público;
VII - unidade: o orçamento público deve ser elaborado com base numa mesma política orçamentária, estruturado de modo uniforme, sendo vedada toda forma de orçamentos paralelos;
VIII - universalidade: todas as receitas e despesas devem ser incluídas na lei orçamentária;
IX - equilíbrio: o orçamento público deve possuir equilíbrio financeiro entre receita e despesa;
X - exatidão: as estimativas orçamentárias devem ser tão exatas quanto possível, a fim de se dotar o orçamento da consistência necessária, para que possa ser empregado como instrumento de gerência, programação e controle;
XI - flexibilidade: possibilidade de ajuste na execução do orçamento público às contingências operacionais e à disponibilidade efetiva de recursos;
XII - programação: o orçamento público deve expressar o programa de trabalho detalhado concernente à atuação do setor público durante a execução orçamentária;
XIII - regionalização: o orçamento público deve ser elaborado sobre a base territorial com o maior nível de especificação possível, de forma a reduzir as desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Seção I
Cofinanciamento no Sistema Único de Assistência Social

Art. 34º - O modelo de gestão preconizado pelo SUAS prevê o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.

Art. 35º - O cofinanciamento na gestão compartilhada do SUAS tem por pressupostos:
I - a definição e o cumprimento das competências e responsabilidades dos entes federativos;
II - a participação orçamentária e financeira de todos os entes federativos;
III - a implantação e a implementação das transferências de recursos por meio de repasses na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática;
IV - o financiamento contínuo de benefícios e de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente;
V - o estabelecimento de pisos para os serviços socioassistenciais e de incentivos para a gestão;
VI - a adoção de critérios transparentes de partilha de recursos, pactuados nas Comissões Intergestores e deliberados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;
VII - o financiamento de programas e projetos.
Art. 36º - São requisitos mínimos para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios recebam os recursos referentes ao cofinanciamento federal, de acordo com o art. 30, da LOAS:

I - conselho de assistência social instituído e em funcionamento;
II - plano de assistência social elaborado e aprovado pelo conselho de assistência social;
III - fundo de assistência social criado em lei e implantado; e
IV - alocação de recursos próprios no fundo de assistência social.

Art. 37º - Os Municípios e o Distrito Federal devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial:
I - custeio dos benefícios eventuais;
II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão;
III - atendimento às situações emergenciais;
IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza;
V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal.
Parágrafo único. Os Municípios e o Distrito Federal, quando instituírem programas de transferência de renda, poderão fazê-lo, preferencialmente, integrados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 38º - Os Estados devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial para:
I – a participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais referentes aos respectivos municípios;
II – o apoio técnico e financeiro para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional;
III – o atendimento às situações emergenciais;
IV – a prestação de serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade, quando os custos e a demanda local não justificarem a implantação de serviços municipais;
V – o provimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social;
Parágrafo único. Os Estados, quando instituírem programas de transferência de renda, poderão fazê-lo, preferencialmente, integrados ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 39º - A União tem por responsabilidade:
I - o financiamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
II - o financiamento do Programa Bolsa Família – PBF;
III - o apoio técnico para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
IV- o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, inclusive em casos emergenciais e de calamidade pública. Parágrafo único. O cofinanciamento federal poderá se dar sem a realização de convênios, ajustes ou congêneres, desde que seja cumprido o art.30, da LOAS.

Art. 40º - O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de Blocos de Financiamento.
Parágrafo único. Consideram-se Blocos de Financiamento o conjunto de recursos destinados aos serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e à sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 41º - Os Blocos de Financiamento se destinam a cofinanciar:
I - as Proteções Sociais Básica e Especial, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente;
II - a gestão do SUAS;
III - a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 20/41
IV – outros, conforme regulamentação específica.
§1º Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento somente devem ser aplicados nas ações e nos serviços a eles relacionados, incluindo as despesas de custeio e de investimento em equipamentos públicos, observados os planos de assistência social e a normatização vigente.
§2º Os repasses fundo a fundo serão efetuados para cada Bloco de Financiamento, considerando a especificidade de seus componentes, com exceção dos recursos destinados a acordos específicos de cooperação interfederativa e a programas específicos que contenham regulação própria.
§3º Os Blocos de Financiamento poderão ser desdobrados para facilitar a identificação dos serviços socioassistenciais para os quais se destinavam originariamente.

Art. 42º - O detalhamento da forma de aplicação dos repasses do cofinanciamento, dos critérios de partilha, da prestação de contas do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais regionalizados de média e alta complexidade e de outras questões afetas à operacionalização do cofinanciamento será objeto de ato normativo específico.

Art. 43º - Os recursos dos Blocos de Financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente devem ser aplicados no mesmo nível de proteção social, básica ou especial, desde que componham a rede socioassistencial e que a matéria seja deliberada pelo respectivo conselho de assistência social.
§1º A prestação dos serviços que der origem à transferência dos recursos deve estar assegurada dentro dos padrões e condições normatizados e aferida por meio dos indicadores definidos pelo SUAS.
§2º Os recursos que formam cada Bloco e seus respectivos componentes, respeitadas as especificidades, devem ser expressos em forma de memória de cálculo para registro histórico e monitoramento.

Art. 44º - O controle e o acompanhamento das ações e serviços subsidiados pelos Blocos de Financiamento devem ser efetuados por meio dos instrumentos específicos adotados pelo MDS no âmbito do SUAS, cabendo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a prestação das informações de forma regular e sistemática.

Seção II
Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 45º - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46º - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção III
Do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 47º - O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei Municipal n.º 1.485, de 19 de Junho de 1996, tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 48º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
- recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;
receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§2ºA dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§3º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§4º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 49º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, cabendo ao seu titular:
- emitir cheques, abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras das contas do FMAS;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito do FMAS;
- liquidar e ordenar os empenhos e pagamentos das despesas do FMAS;
- submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, bem como outras atividades indispensáveis;
Parágrafo único. Havendo inexistência de departamento financeiro dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social a movimentação financeira do FMAS em conjunto com o Gestor da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 50º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados em:
- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;
– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos, observado o disposto nas legislações federais que dispõe sobre a Política Publica de Assistência Social;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- construção, reforma ou ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
- pagamento de despesas de custeio tais como materiais de consumo, locação de imóveis, contratação de serviços e outros insumos necessários para o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios;
IX - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da assistência social;
X - manutenção do funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 51º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante Termos de Fomento e Colaboração, convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 52º - As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS periodicamente, de forma sintética, conforme definição do CMAS, e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Art. 53º - O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma garantia de renda básica, no valor de um salário mínimo, tendo sido um direito estabelecido diretamente na Constituição Federal e posteriormente regulamentado a partir da LOAS, dirigido às pessoas com deficiência e aos idosos a partir de 65 anos de idade, observado, para acesso, o critério de renda previsto na Lei. Trata-se de prestação direta de competência do Governo Federal.

Art. 54º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 55º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
– não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 56º - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 57º - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 58º - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 59º - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
– à genitora que comprove residir no Município;
– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
– à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 60º - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 61º - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 62º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
– riscos: ameaça de sérios padecimentos;
– perdas: privação de bens e de segurança material;
– danos: agravos sociais.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:
– da falta de:
acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
documentação; e
domicilio;
- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
– de desastres e de calamidade pública; e
- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência;
§1º Os benefícios eventuais em virtudes de situações de vulnerabilidade temporária, são provisões suplementares e provisórias, que serão prestados nas seguintes modalidades:
– Auxilio Alimentação, será concedido através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas.
– Auxilio Passagem, constitui em prestação temporária, concedido às pessoas em situação de rua, indivíduos e/ou famílias em risco pessoal e social.
– Auxilio Documento, destina-se custeio de despesas para garantir o acesso a documentação pessoal do solicitante, como carteira de identidade, de cadastro de pessoa física e de certificado de reservista, inclusive segunda via, bem como segunda via de certidões de nascimento, casamento e/ou óbito, nos casos que não for possível emitir de forma gratuita.
- custeio de demais despesas que caracterizam o atendimento a situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 63º - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 64º - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 65º - O Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 66º - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 67º - Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:
- organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias;
- estabelecer prioridades e metas visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais;
- normatizar e regular a política de assistência social em cada esfera de governo, em consonância com as normas gerais da União;
- elaborar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, contendo:
ações de estruturação e aperfeiçoamento do SUAS em seu âmbito;
planejamento e acompanhamento da gestão, organização e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, com a efetiva instituição e funcionamento do:
conselho de assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios;
Plano de Assistência Social;
- prover a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições;
- realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
- promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
- instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
- assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social;

garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com os Planos de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
- dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
- formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social;
- garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- garantir e organizar a oferta dos serviços socioassistenciais conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- definir os serviços socioassistenciais de alto custo e as responsabilidades dos entes de financiamento e execução;
- estruturar, implantar e implementar a Vigilância Socioassistencial visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas de modo a garantir a atenção igualitária.
- aprimorar a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único;
- gerir, de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CNAS;
- implementar os protocolos pactuados na CIT;
- promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e o sistema de garantia de direitos;
- desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
- implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
- manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
- definir, em seu nível de competência, os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação;
- elaborar, implantar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
- instituir e garantir capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;
- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS.

Art. 68º - São responsabilidades do Município de Goiatuba-GO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em âmbito local;
- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
- organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
- alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
- assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB;
- realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e alterações;
- elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
XIII - proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.
- normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993 e sua regulamentação em âmbito federal.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 69º - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Goiatuba-GO.
§ 1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
- diagnóstico socioterritorial;
- objetivos gerais e específicos;
- diretrizes e prioridades deliberadas;
- ações estratégicas para sua implementação;
- metas estabelecidas;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;
X - cronograma de execução;
§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do que estabelece o parágrafo anterior, deverá observar:
- as deliberações das conferências municipais de assistência social;
- metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- ações articuladas e intersetoriais;
– ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

SEÇÃO I

Dos Serviços

Art. 70º - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nesta Lei.

SEÇÃO II
Dos Programas de Assistência Social

Art. 71º - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

SEÇÃO III
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 72º - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

CAPITULO X
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 73º - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 74º - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 75º - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 76º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- elaborar plano de ação anual;
- ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
- análise documental;
- visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- elaboração do parecer da Comissão;
- pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- publicação da decisão plenária;
- emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO XI
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
SEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 77º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social (CMAS) de Goiatuba-GO, criado pela Lei Municipal nº 1.484/1996 e suas alterações, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei Federal 12.435/2011.

§ 1º O CMAS é uma instância deliberativa colegiada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 2º Caberá ao órgão da Assistência Social prover infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive passagens, alimentação e diárias dos conselheiros governamentais e não governamentais, de forma equânime, no exercício de suas atribuições.

Subseção I
Das Competências do CMAS

Art. 78º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;
II - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
III - Aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual da Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social;
IV - Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
V - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
VI - Planejar e deliberar sobre aplicação de no mínimo 3% (três por cento) do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) ou de outro que vier substituí-lo, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-SUAS) destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
VII - Aprovar critérios municipais de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS;
VIII - Apreciar e aprovar informações inseridas pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de

informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
IX - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
X - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
XI - Aprovar o Plano Municipal de Capacitação para área de Assistência Social, elaborado pelo Órgão Gestor;
XII - Aprovar critérios de concessão e prazos dos benefícios eventuais;
XIII - Aprovar o aceite de expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XIV - Convocar num processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
XV - Normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
XVII - inscrever, fiscalizar e adotar as medidas cabíveis com relação ao cancelamento da inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XVII - Zelar pela efetivação do SUAS no âmbito municipal;
XVIII - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XIX - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XX - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
XXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXII - Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

Subseção II
Da Composição e Organização do CMAS

Art. 79º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goiatuba-GO, será composto por 12 (doze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade entre o governo municipal e sociedade civil, sendo:

I - 06 (seis) representantes do Governo Municipal:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social;
b) 02 (dois) representantes de usuários e/ou organização de usuários do SUAS;
c) 02 (dois) representantes de trabalhadores e/ou organizações de trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Os conselhos deveram ter composição de 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades), conforme estabelecido pela Resolução CNAS/MDS N°100, de 20 de abril de 2023.

§ 2º Consideram-se entidades e organizações de assistência social:
a) de atendimento: aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;
b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social;
c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
§ 3º Consideram-se representantes de usuários e organização de usuários:
a) usuários: sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.
b) organização de usuários: são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

§ 4º Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§ 5º Caso o Município não disponha de organização representativa de usuários e trabalhadores, poderão ser eleitos como membros do CMAS, representantes dos usuários e dos trabalhadores, mesmo que não representem alguma organização ou associação. Cabe, porém, ao CMAS estimular a criação dessas organizações e associações.

§ 6º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

Art. 80º - Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelos titulares das pastas para composição do Conselho.

Art. 81º - Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com previsão no Regimento Interno do CMAS.

Art. 82º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em Assembleia, especialmente convocada através de edital publicado no placar oficial do Município, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 83º - Os membros do CMAS, titulares e suplentes, indicados e escolhidos na forma desta Lei, serão nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 84º - Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, sem prejuízo da representatividade.

Subseção III
Da Estrutura do CMAS

Art. 85º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas;
IV - Secretaria Executiva.

Art. 86° - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, será eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário e será composta por:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Primeiro(a) Secretário(a);
IV - Segundo(a) Secretário(a).

§ 1º No que tange à Presidência e à Vice-Presidência haverá alternância entre os representantes da sociedade civil e do Governo Municipal a cada novo mandato do Conselho.

§ 2º Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato do Conselho.

Art. 87° - O Conselho Municipal de Assistência Social terá uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.

§ 1º A Secretaria Executiva é a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar no mínimo com um servidor com formação de nível superior.

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 88° - A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a infraestrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantido apoio técnico, administrativo e financeiro.

Subseção IV
Do Funcionamento do CMAS

Art. 89° - O CMAS terá seu funcionamento regulamentado por Regimento Interno próprio.

Art. 90° - Todas as sessões das reuniões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação do Município de Goiatuba-GO.

§ 1º As decisões do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções.

§ 2º As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

§ 3º Nos casos de sessões que discutam matérias sujeitas a sigilo, nos termos da legislação vigente e após aprovação do Plenário, poderão ser realizadas sessões privativas.

Art. 91° - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva deverá contar com um Secretário Executivo.

SEÇÃO II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 92º - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 93º - As Conferências Municipais devem observar as seguintes diretrizes:
- divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
- publicidade de seus resultados;
- determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
- articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 94º - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III
Participação dos Usuários

Art. 95º - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e nas Conferências de Assistência Social.

Art. 96º - O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

SEÇÃO IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 97º - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Art. 98º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 99º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:797278E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.318/24, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiatuba e a instituição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, APROVOU e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

CAPÍTULO I
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goiatuba – FMSB, de natureza orçamentária, financeira e contábil, com a finalidade de prover condições de gerenciamento e concentração dos recursos para custear, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, a universalização e a melhoria contínua dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Parágrafo Único. O início das atividades deste fundo se dará a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB deverão ser aplicados, especificamente, no financiamento, total ou parcial, de programas e ações de saneamento básico e infraestrutura urbana, na área territorial do Município, particularmente aqueles relativos a:
I - estudos, desenvolvimento e implantação de projetos de saneamento básico;
II - ações de implantação, desenvolvimento e manutenção do Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico;
III - implantação, ampliação, modernização e manutenção do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais;
IV - implantação, ampliação, modernização, manutenção e custeio dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
V - implantação dos serviços de limpeza, recuperação, despoluição e manutenção das nascentes e dos cursos d'água;
VI - desenvolvimento de serviços de controle de ocupação de áreas de preservação permanente, áreas de risco, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;
VII - desenvolvimento de ações e programas de educação ambiental e sanitária;
VIII - formação e capacitação de recursos humanos em saneamento básico e educação ambiental e sanitária, aquisição de materiais e equipamentos de controle da poluição do ar, das águas e dos solos, e serviços destinados aos projetos e programas de estruturação e modernização;
IX - execução de ações em educação ambiental;
X - execução de ações de recuperação de áreas degradadas;
XI - execução de ações em saneamento básico e ambiental no Município;
XII - implantação, ampliação, modernização, manutenção e custeio dos serviços de obras de infraestruturas afetas ao saneamento básico

Art. 3º Constituem receitas do FMSB:
I - recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
II - recursos vinculados às receitas de taxas, tarifas e preços públicos dos serviços de saneamento básico;
III - transferências voluntárias de recursos do Estado de Goiás ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
IV - recursos provenientes de doações ou subvenções de organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;
V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VI – antecipações de receitas a qualquer título, em especial as provenientes de concessionárias de serviço de saneamento básico;
VII - repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
VII - transferências de outros fundos do Município e de origem estadual e federal para realização de obras e serviços de saneamento básico, de interesses comuns;
IX - receitas decorrentes de ajustes, acordos, contratos, convênios e consórcios firmados para a execução dos serviços públicos de saneamento básico;
X - recursos decorrentes de multas e sanções relacionadas à execução dos serviços de saneamento básico;
XI - doações em espécie e outras receitas.

§ 1 ° As receitas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;

§2º As disponibilidades de recursos do FMSB não vinculadas aos desembolsos de curto prazo ou às garantias de financiamentos deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu programa de execução;

§3º Fica autorizada a antecipação dos valores de repasse do FMSB, feitos pela prestadora de serviços ao titular do serviço público de saneamento, desde que estabelecido em contrato, que detalhará o procedimento para tanto.

§4º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo;

§5º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§6º A ordenação das despesas previstas no respectivo Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB caberá à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O FMSB será gerido preferencialmente pelo Secretário Municipal de Finanças ou por pessoa designada pelo Chefe do Poder Executivo de Goiatuba, responsável pela gestão dos recursos do fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB

Art.5º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB de Goiatuba, instância consultiva e deliberativa, com regulamento próprio, composto de maneira paritária por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo:
I - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Administração;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Obras;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Poder Legislativo Municipal;
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da concessionária de serviços de saneamento contratada com o município de Goiatuba;
VI - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente oriundo da sociedade civil.

Parágrafo único. Cada segmento, entidade ou órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico, os quais serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 6º A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O mandato de Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos e a possibilidade de sua recondução se dará pela regulamentação aprovada pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 8º O presidente do COMSB será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o vice-presidente será eleito entre seus pares com mandato de 02 (dois) anos dentre os membros indicados pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, respectivamente.

Art. 9º Todas as demais disposições relativas ao funcionamento do COMSB serão regulamentadas em regimento interno, elaborado e aprovado pelos membros do conselho.

Art. 10 Fica autorizado o Poder Executivo de Goiatuba a proceder a as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentarias, Lei Orçamentaria Anual e no Plano Plurianual vigentes, para inclusão das dotações orçamentarias necessárias via crédito especial.

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto, a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E3E2C4FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 123/2024
Dispensa nº 009/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/03/2024 ao dia 20/03/2024**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA APOIAR NA OFERTA DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, N° 751 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**
A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO,14 de março de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:45770624

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024

O Município de Iaciara/GO, através Secretaria de Educação - torna público, que será realizado no **dia 01 de abril de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 009/2024**, tipo menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇAO, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, UTENSILIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIs E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 14 de março de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:C63C7A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 005/2024
Processo Administrativo nº 16343/23
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, no dia **02 de abril de 2024**, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: Aquisição de massa asfáltica e emulsão asfáltica para manutenção da secretaria de obras do município de Inaciolândia, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 14.133, de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores. Por meio do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br.
INACIOLÂNDIA-GO,14/MARÇO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:0FFB87F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.

DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA X **REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA**– **DO OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de Molas Hidráulicas para Manutenção das Portas de Vidro da Câmara, contrato **nº 07/2024**, de 13 de março de 2024 a 13 de abril de 2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - **DA VIGÊNCIA**: 13/03/2024 a 13/04/2024 – **DO VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), pagamento único conforme solicitação de Ordem de Fornecimento. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.30 – Fonte 100;** SIGNATÁRIOS**:** Pela Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, como Ordenador de Despesas o Sr. Hélio Rodrigues Nogueira Júnior; Pela Contratada: **REAL PROJETOS E COMERCIO DE VIDROS LTDA; WELSON BATISTA LEITE**; 15.371.691/0001-07

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:CDB96E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024 REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO BILATERAL AO CONTRATO Nº 102/2024.
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. LOCADOR: HÉLIO ELIOTÉRIO TEÓFILO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 2142476 SSP-GO e **CPF sob nº 492.047.421-00.** Residente e domiciliado na Rua H-F18, Qd. 18, Lt. 13-A, Residencial Fortaleza, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de correção dados. **OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto a correção das cláusulas Quinta e Sexta do contrato n. 102/2024. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 23/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.113/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2024.

Indiara – Goiás, 14 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0E560257

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 245/2024 AO CONTRATO Nº 095/2024 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1143/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL Nº 245/2024 AO CONTRATO Nº 095/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: ARAÚJOS DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 41.767.164/0001-26.** Sediada na Avenida V 5, Qd. 243, Lt. 06, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de Apostilamento Unilateral. **DA ALTERAÇÃO:** Alterar os dados da dotação orçamentária, passando a constar **03.06.12.306.1260.2.015.3.3.90.30.00.** Ficha **116** – Fonte **101**. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 063/2023 – Processo Administrativo nº 1143/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2024.

Indiara – Goiás, 14 de março de 2024.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:168CF587

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 087/2023,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para **Registro de Preço para aquisição de materiais hospitalares, Para Atender Rede de saúde Da Secretaria Municipal De Saúde De Inhumas - Go,** onde realizará sessão pública online, no dia **03 de abril de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:C0285197

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
ATO DE INEXIGIBILDADE

O GESTOR MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21 e suas ulteriores modificações e,
CONSIDERANDO que a necessidade a necessidade de publicar atos oficiais no Diário Oficial da União;
CONSIDERANDO que a Agência Brasil Central – ABC é a pessoa jurídica detentora do direito de gerir o Diário Oficial do Estado.
CONSIDERANDO que a disposição do artigo 74, I da Lei 14.133/21.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada a inexigibilidade de licitação para a publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC**, inscrita no CNPJ 03.520.902/0001-47.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 de janeiro de 2024.

RICARDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Gestor e Ordenador de Despesa do Executivo Municipal

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:AEE13C99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
EXTRATO DE CANTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº001/2024.
CONTRATANTE: FUMPI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
CONTRATADA: BAIÃO ASSESSORIA PÚBLICA LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO:Contratação de empresa especializada visando à consultoria para estudo e manualização de operação de empréstimo consignado, observando os procedimentos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.09.272.1003.2065.33.90.39
VALOR CONTRATADO: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
PRAZOS DE VIGÊNCIA: 11/03/2024 à 10/09/2024.

Ipameri-GO, 11 de março de 2024.

SOLENI APARECIDA ARAUJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:D2E96F7A

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E A ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL BRASILEIRA DE MORADIA – AHABM.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E A ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL BRASILEIRA DE MORADIA – AHABM.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.763.606/0001-41, sediado à Av. Pandiá Calógeras, 84, Centro, Ipameri-Go, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº.: 198.360.741-04, RG nº 8031514, SSP/GO, residente e domiciliado nesta municipalidade; o Secretário Municipal de Administração, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº.: 074.909.331-53, RG nº.: 84444/ 2.A via, DGPC/GO, residente e domiciliado nesta municipalidade e a Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, agente política, inscrito no CPF sob nº.: 546.127.131-69, residente e domiciliada nesta municipalidade, denominado simplesmente DISTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL BRASILEIRA DE MORADIA – AHABM,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.267.975/0001-65, com sede no Município de Goiânia-Go, à Av. Anhanguera, nº. 5.389, Setor Central, Sala 607, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **JHONATTA ALVES GUIMARÃES,** inscrito no CPF sobº 041.718.621-59, denominada simplesmente DISTRATADA, resolve proceder com o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:
Considerando as tratativas firmadas entre os acordantes, foi verificado a necessidade de rescisão unilateral do acordo inicialmente celebrados entre as partes e, dessa forma, a administração pública municipal resolve fazê-la nos seguintes termos:

CLÁUSLA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Rescisão tem por objeto definir critérios de rescisão do Acordo Celebrado entre o Município e a Associação Habitacional Brasileira de Moradia – AHABM no âmbito do Município de Ipameri-Go.
CLÁSULA SEGUNDA – DA ATUAÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO
A atuação da Associação, após a presente rescisão unilateral estará limitada à finalização dos procedimentos de regularização cujo as inscrições tenham sido realizadas até a presente data.
Não será admitida novas inscrições para Regularização Fundiária, por intermédio do Acordo de Cooperação celebrado entre o Município e a AHABM, da data do presente termo de rescisão.
CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO
A presente rescisão é motivada pela morosidade na finalização dos procedimentos de regularização nesta municipalidade, pelo descumprimento das cláusulas inicialmente acordadas e, sobretudo, pela condução das ações em total desacordo com a supremacia do interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado através de extrato resumido no local próprio, para que surta seis efeitos jurídicos e legais.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Ipameri-Go, para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Ipameri, 12 de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

ELIANA PIMENTA PACHECO
Secretária Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:1A6FDD5D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024006160**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°151/2024,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PERIODICAMENTE NA FEIRA COBERTA**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **LÁZARO ELINO PIRES MOURA**, CNPJ n.° 18.241.120/00001-46, com sede na Rua 09, quadra D, lote 2, Bairro Dionizia Martins Peixoto, Ipameri-GO, CEP:75780-000, neste ato representada pelo sócio o Sr. **LÁZARO ELINO PIRES MOURA**, brasileiro, empresário portador do CPF n.° 330.808.441-49, residente e domiciliado na Rua 09, quadra D, lote 2, Bairro Dionizia Martins Peixoto, Ipameri-GO, CEP:75780-000, no valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8950FDBB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PERIODICAMENTE NA FEIRA COBERTA**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa **LÁZARO ELINO PIRES MOURA**, CNPJ n.° 18.241.120/00001-46, com sede na Rua 09, quadra D, lote 2, Bairro Dionizia Martins Peixoto, Ipameri-GO, CEP:75780-000, neste ato representada pelo sócio o Sr. **LÁZARO ELINO PIRES MOURA**, brasileiro, empresário portador do CPF n.° 330.808.441-49, residente e domiciliado na Rua 09, quadra D, lote 2, Bairro Dionizia

Martins Peixoto, Ipameri-GO, CEP:75780-000 no valor estimado de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês março de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR **MUNICIPAL DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 151/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 14 de março de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:32A9C5A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1001, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	01/02/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6D43C995

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1002, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	02/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:93C14C11

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1003, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	03/02/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:77BFBBEB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1004, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	05/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:808177A5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1005, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	06/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:690FE942

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1006, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro

de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	07/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:489338E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1007, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	08/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:948A870F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1008, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	09/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9127E75C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1009, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	10/02/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FD6B336B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1010, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	12/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:28B18FCE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1011, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	13/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:414E9D68

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1012, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	14/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E974BF36

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1013, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	15/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FF599D67

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1014, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	16/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E3C05D69

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1015, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	17/02/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:406781BD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1016, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	19/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:637201D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1017, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	20/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:174D4778

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1018, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	21/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:77CCF64D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1019, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	22/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS E EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R$ 90,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EBC01034

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1020, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	23/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PRIMEIRA DAMA EM VISITA A OVG. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E565A4A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1021, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	CATALÃO - GO	24/02/2024	IDA A CATALÃO COM PACIENTES PARA REALIZAR HEMODIALISE, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B9229429

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1022, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	25/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA INTENAÇÃO NO HOSPITAL HGG, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:548537D0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1023, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	26/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E7EF5111

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	27/02/2024	IDA A GOIÂNIA COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E/OU EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2805E0B7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1025, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA/TRINDADE - GO	28/02/2024	IDA A GOIÂNIATRINDADE COM PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO E/OU EXAMES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8B90394F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1026, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **VALDINEI ABADIA DA SILVA**, Diretor, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.080, CPF nº.: 005.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VALDINEI ABADIA DA SILVA	GOIÂNIA - GO	29/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PRIMEIRA DAMA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:31C62E4F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1027, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	09/02/2024 10/02/2024	ESTE CONSELHEIRO DE DESLOCOU PARA A CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 802, de 06 de Março de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DBDECFA3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1028, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	09/02/2024 10/02/2024	ESTE CONSELHEIRO DE DESLOCOU PARA A CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 803, de 06 de Março de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:ADA271BE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1029, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	11/02/2024 12/02/2024	ESTE CONSELHEIRO DE DESLOCOU PARA A CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 804, de 06 de Março de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00127BDC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1030, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	11/02/2024 12/02/2024	ESTE CONSELHEIRO DE DESLOCOU PARA A CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 805, de 06 de Março de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1DDD25B1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1031, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA**, Fiscal de Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 101.655, CPF nº.: 598.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	GOIÂNIA - GO	12/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:01B59E4B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1032, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	13/02/2024 14/02/2024	NA DATA DO DIA 13-02-24 ESTE CONSELHEIRO SE DESLOCOU PARA CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 806, de 06 de Março de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7DE2940B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1033, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.639, CPF nº.: 002.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIZANGELA NUNES FREIRE DE OLIVEIRA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	13/02/2024 14/02/2024	NA DATA DO DIA 13-02-24 ESTE CONSELHEIRO SE DESLOCOU PARA CIDADE DE BRASÍLIA-DF PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 320,00 R$ 160,00
			TOTAL:	**R$ 480,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 807, de 06 de Março de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 07/03/2024, Edição 3065.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D4DE79E0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1034, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA - GO	21/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA, NA SEMAD, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOBRE OS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO LOCAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:02EA3072

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1035, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE - GO	21/02/2024	VIAGEM A TRINDADE PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS NA EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F0E37E06

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1036, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	ORIZONA - GO	22/02/2024	VIAGEM A ORIZONA PARA PROTOCOLAR DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0AE1BB23

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1037, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	27/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE EVENTO DA GOINFRA "GOIÁS EM MOVIMENTO" E REUNIÕES. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX SEDAN SCR3G37	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:355FD58A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1038, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, CPF nº.: 030.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA - GO	27/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÕES, ACOMPANHANDO O PREFEITO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ONIX SEDAN SCR3G37	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1A705E94

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1039, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	PIRES DO RIO - GO	27/02/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO I DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2A3E3AF7

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1040, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.683, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	PIRES DO RIO - GO	27/02/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0F6D57EC

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1041, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	MORRINHOS - GO	28/02/2024	VIAGEM AO INSTITUTO FEDERAL DE MORRINHOS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM PARCERIA DA EMPRESA CARGIL COM O IF E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F6812DBE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1042, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO MACHADO E SILVA**, Analista Ambiental / Biologo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.417, CPF nº.: 006.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO MACHADO E SILVA	MORRINHOS - GO	28/02/2024	VIAGEM AO INSTITUTO FEDERAL DE MORRINHOS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM PARCERIA DA EMPRESA CARGIL COM O IF E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0EE298F5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1043, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS - GO	28/02/2024	VIAGEM AO INSTITUTO FEDERAL DE MORRINHOS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE PROJETO DE RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM PARCERIA DA EMPRESA CARGIL COM O IF E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4579ADB4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1044, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO**, Gestor de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 102.909, CPF nº.: 067.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
FLÁVIO NILO GUIMARÃES RABELO	GOIÂNIA - GO	28/02/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO EVENTO "ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS", QUE SERÁ REALIZADONO AUDITÓRIO ELI ALVES FORTE, NA SEDE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS (OAB-GO). VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:05D9FA24

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1045, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	PIRES DO RIO - GO	28/02/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO I DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:86AD690E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1046, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.683, CPF nº.: 009.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA CLÁUDIA MONTEIRO DOS SANTOS	PIRES DO RIO - GO	28/02/2024	PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO MÓDULO IV DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3C14075F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1047, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **IVETH MARIA LOURENZO**, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.284, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IVETH MARIA LOURENZO	GOIÂNIA - GO	29/02/2024	PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE GESTORES, COORDENADORES REGIONAIS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A8D4BDD5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 1048, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	GOIÂNIA - GO	29/02/2024	PARTICIPAR DO I ENCONTRO DE GESTORES, COORDENADORES REGIONAIS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS EM GOIÂNIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FA4335DF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do processo Administrativo nº **2024005353**, publica o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n°190/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO TRAZ VALOR CAPAZ DE FAZER COTAÇÃO DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (LINHA LEVE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES) E SERVIÇOS, A SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, **CNPJ Nº:** 17.922.286/0001-65, localizada à Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-853, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, portador do CPF: 027.181.071-89 residenciado a Rua Alemanha, casa 09, Bairro Ponte Nova – (Loteamento Cerrado), Várzea Grande - MT, CEP 78115-853, no valor global de **R$ 11.666,70 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor da Prefeitura Municipal de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:4B8B792E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1050/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1050/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARILIA CORREA DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 000.588**, C.P.F:413.165.681-72 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024000904 e parecer jurídico 026/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:969EB5AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1049/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1049/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ELISANGELA DE SOUZA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 000.722**, C.P.F:574.976.051-00 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024000903 e parecer jurídico 027/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:425EAB4B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1051/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1051/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MEIRE PEREIRA DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 101.374**, C.P.F:860.300.781-00 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023001090 e parecer jurídico 028/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1FC9AD8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1052/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1052/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JANAINA NOGUEIRA MARCELINO FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.500**, C.P.F:037.923.731-81 ocupante do cargo de professor P.E II, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024001319 e parecer jurídico 029/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:102FD443

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1053/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1053/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª VANDERLENE RAFAEL ROSA CORTES,** matrícula funcional **nº.: 103.508**, C.P.F:649.203.301-97 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024001635 e parecer jurídico 031/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0DC3FE31

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1054/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1054/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ROSINEIDE PAULO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.591**, C.P.F:965.670.151-87 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023029280 e parecer jurídico 025/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0717058A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1055/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1055/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª DIVINA FELIPE DIAS,** matrícula funcional **nº.: 101.401**, C.P.F:803.416.161-68 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2023029243 e parecer jurídico 024/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A1A009C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1056/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1056/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.512**, C.P.F:022.644.171-70 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024002882 e parecer jurídico 037/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B465E8D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1057/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1057/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ROSANGELA DE PAULA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.564**, C.P.F:954.466.131-04 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024002884 e parecer jurídico 036/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:559E6782

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1058/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1058/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª PATRICIA ALVES DE LIMA PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.382**, C.P.F:962.900.991-91 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024002277 e parecer jurídico 033/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C70996BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1059/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1059/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LUCINAIDE GONCALVES DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.566**, C.P.F:954.071.111-87 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024002276 e parecer jurídico 034/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2443C5C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1060/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1060/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MEIRIELLEN CALDAS,** matrícula funcional **nº.: 101.371**, C.P.F:894.023.751-04 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024002275 e parecer jurídico 035/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DD0B3F8B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1061/2024 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 1061/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Concede adicional de Titularidade ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **a partir de março de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.585**, C.P.F:834.308.571-04 ocupante do cargo de professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2024001977 e parecer jurídico 030/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7E2709A7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 229/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 229/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Sr. **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG n.º 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF n.° 074.909.331-53, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do contrato firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 09.721.066/0001-45, com sede à Rodovia GO-213, Quilômetro 12, Zona Rural, Ipameri-GO, neste ato representada por sua presidente a Sra. **ELISÂNGELA DE JESUS MOURA ARANTES**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 707.440.251-68, no valor global de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município de Ipameri Concedente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BE1AA690

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº:197, de 11 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Renata de Jesus Ferreira,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos dias 11(onze)do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:975F1629

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P Nº.: 201, 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a **Sra. Eva Maria Silva Gonçalves,** Ocupante do cargo de Coordenadora, a partir da data **11/03/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos dias 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:CBF5320D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P Nº.: 202, 12 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Rafael Rezende Vaz,** ocupante do cargo **Chefe de Núcleo**, a partir da data 07/03/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 12 (doze) dias do mês de Março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:A1E09F0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO G.P. Nº 203: de 13 de março de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Evellin Silva Gonçalves,** para exercer o cargo de **Coordenadora,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos dias 13 (treze) do mês de março de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Roberto Albrenaz
Código Identificador:A530FCCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A GESTOR DO FUNDEB e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 194/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021**, pelo **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, Estado de Goiás, pessoa
jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.361/0001-12, com sede administrativa na Praça dos Trabalhadores, nº 01, Centro, Iporá - GO, representado pelo Secretário da Educação Cultura, Desporto e Lazer e Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização Dos Profissionais Da Educação (FUNDEB) Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 194/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024**.

DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DAS CRECHES E ESCOLAS FUNDEB E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	10	MS	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
					R$ 16.500,00

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, que serão pagos a contratada em dez (10) parcelas mensais no valor de **R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
12.12.12.361.1131.2.569-3.3.90.40 fichas 243 – Manutenção. Do FUNDEB 30%

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
CPF nº 295.498.171-72
Secretário Municipal De Educação
FUNDEB

WESLEY FERNANDO MENDONÇA
57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada pelo Sr.
Wesley Fernando Mendonça
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:8FB619C8

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 126/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de serviço de manutenção de equipamento que será utilizado na execução de atividades operacionais da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:892DFE96

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 127/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de material gráfico para criação da galeria de ex-comandantes da 13° CIBM/Iporá em atendimento a norma administrativa n. 08 do CBMGO", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:50730412

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 128/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a ""Aquisição de serviço de comunicação via internet que será utilizado na execução de atividades administrativas e operacionais da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4EB1A7A4

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 129/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça que será usada na manutenção corretiva e serviços mecânicos na viatura que será empregada nas atividades operacionais, na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B6D2823D

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 132/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça que será usada na manutenção corretiva e serviços mecânicos na viatura que será empregada nas atividades administrativas /vistorias na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:22C83DCF

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 133/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças para manutenção de equipamentos que será utilizado na execução de atividades operacionais da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E71DDA87

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 134/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de serviço de manutenção de equipamento que será utilizado na execução de atividades operacionais da 13° CIBM/Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D42C940B

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 135/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça que será usada na manutenção corretiva na viatura que será empregada nas atividades administrativas e inspeções /vistorias na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:012298FB

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 136/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peças que serão usados na manutenção corretiva e serviços mecânicos na viatura que será empregada nas atividades administrativas e inspeções /vistorias na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B5DC6977

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FEMBOM
AVISO DE DISPENSA Nº 137/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO ESP. FRAÇÃO CORPO BOMBEIROS DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça que será usada na manutenção corretiva e serviços mecânicos na viatura que será empregada nas atividades operacionais, na área de atuação da 13° CIBM/ Iporá", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ECA773E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72
Contratado: RABONI CONSRTUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.347/0001-59, estabelecida Avenida 136, nº 761, andar 14, Sala B-142, quadra F44, l, lote 02, Edificil Nasa Busibess Style, Setor Sul, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ, portador da Cédula de Identidade nº1778288 SSP/GO e CPF (MF) nº 486.108.601-91, CREA Nº 6581/D-GO
Objeto: Prestação de serviços continuados de assessoria na área de engenharia para a secretaria de educação deste município, junto a órgãos federais e estaduais, elaboração de projetos arquitetônicos, orçamentos, memoriais descritivos, mapas, croquis e acompanhamento na edificação de todas as obras do órgão de Iporá - Go.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e setecentos reais).
Prazo de vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: Manutenção Secretaria Educação Ficha 662 – 16.16.12.361.1118.2.550.3.3.90.39.
Data da assinatura: 08/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 08 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:94D100EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 138/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e manutenção de equipamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá Go", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 14 de março de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7920E84B

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira de lei serrada que serão utilizados na manutenção e conservação de pontes, mata-burros e outras manutenções para atende a necessidade do município de Iporá Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 27 de março de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:15F7748C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72
Contratado: RABONI CONSRTUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.966.347/0001-59, estabelecida Avenida 136, nº 761, andar 14, Sala B-142, quadra F44, l, lote 02, Edificil Nasa Busibess Style, Setor Sul, Goiânia-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração pelo Sr. EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ, portador da Cédula de Identidade nº1778288 SSP/GO e CPF (MF) nº 486.108.601-91, CREA Nº 6581/D-GO
Objeto: contratação pessoa jurídica para consultoria executiva, para elaboração de projetos de reformas e ampliações de prédios públicos, planilhas orçamentárias, cronograma físicos financeiros, memoriais de cálculo e descritivos, apoio, acompanhamento, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia, incluindo os convênios junto aos governos federal e estadual , liberação de alvarás e termos de habite-se de construções, no âmbito do Município de Iporá/Go, consistindo ainda no acompanhamento dos serviços de engenharia em obras civis e de infraestrutura, atendendo ainda todas as Secretarias Municipais.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo de vigência: 08/03/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 10.08.26.782.1130.2567 – 3.3.90.39 – Ficha 126 – MANUT. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES.
Data da assinatura: 08/03/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 08 de março de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D7B2B7A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074-2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LIMPEZA E ASSEIO DO ESTADIO MUNICIPAL CRUZEIRO DO SUL, SITUADO NO MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 09/02/2024 A 31/12/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 52.536.563 RONALDO JULIO BRUNO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.536.563/0001-00

RESPONSAVEL: RONALDO JULIO BRUNO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:AFD55822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 229-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS E PEDREIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 A 19/09/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 52.141.873 IDELFONSO NERIS DA SILVA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.141.873/0001-18

RESPONSAVEL: IDELFONSO NERIS DA SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:2CD50B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 230-2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 002A/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE OBRAS E PEDREIRO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GO.

VIGÊNCIA: 19/09/2023 A 19/09/2024

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 385.440,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 52.141.530 SEVERINO VICENTE DA SILVA FILHO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.141.530/0001-53

RESPONSAVEL: SEVERINO VICENTE DA SILVA FILHO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:125FD267

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 236

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **RODRIGO KIOKI 00319130169**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com higienização de ar condicionado, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1A330158

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DISPENSA 237/2024

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 306/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 237/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **21 DE MARÇO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE COMPUTADOR.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2846F4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 217/2024

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 286/2024
DISPENSA - EDITAL Nº 217/2024

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **21 DE MARÇO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE IMPRESSORA.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **14** dias do mês de **março** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A46C0F8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO EVERTON DUARTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A empresa E. F. DUARTE LTDA, CNPJ nº 41.929.219/0001-57, com sede na Rua Francisco de Freitas Silveira, nº 885, Santo Antonio, Paranaiba, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.500-000, possui capacidade e qualificação técnica para realização de eventos;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em realização de eventos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **março** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C0F0DA6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EVERTON BIKE

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 310/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
E. F. DUARTE LTDA CNPJ nº 41.929.219/0001-57	ADM n° 020/2024	R$ 15.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 15/03/2024
Vigência dos Contratos: 15/03/2024 À 31/05/2024
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Everton Ferreira Duarte – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CB7724CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 239

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado ao café da manhã da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **07** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6D1BCEE5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 244

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a manutenção dos departamentos da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FF4D7DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024

PORTARIA Nº 179/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 618,57 (seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 27 a 28 de janeiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 188,57).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BEADD1F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024

PORTARIA Nº 180/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS e PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 04 e 05 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3DF8AD5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA Nº 181/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 644,25 (seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 06 a 07 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 214,25).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D5BC056

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024

PORTARIA Nº 182/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 160,00 (trezentos e sessenta reais),** para empreender viagem às cidades de **CAÇU-GO nos dias 04 e 08 de março e PARANAÍBA-MS nos dias 06 e 07 de março de 2024 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**

1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 160,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:18581977

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem às cidades de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 05 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D417D2E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024

PORTARIA Nº 184/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 200,00 (duzentos reais),** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 04 e 05 de março e PARANAÍBA-MS nos dias 04, 09 e 10 de março de 2024 ,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**

1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9007412

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024

PORTARIA Nº 185/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem às cidades de **CASSILÂNDIA-MS** e **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**

1.1.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5964D0D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024 LAGOA SANTA, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 814,48 (oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)** para empreender viagem à cidade de **CAMPINAS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período de 03 a 04 de março de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 394,48).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C15830F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2024

PORTARIA Nº. 188/2024 LAGOA SANTA GO, 13 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** referente à despesa com PEDÁGIO do veículo SCM4D42 na viagem feita a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 187/2024, realizada período de 03 a 04 de março de 2024, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (13.03.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:68BF4F1A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 234

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para o funcionamento da secretaria de educação.
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de construção para o funcionamento da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4110D956

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 238

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 54.276.040 JONAS FERREIRA MELO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.276.040/0001-90, estabelecida na R ANA CANDIDA, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;

b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães, destinada a manutenção da merenda escolar, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de MARÇO do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D8EF030B

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 233

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MADEIREIRA 2 M LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.537.389/0001-49**, estabelecida na **R DONA EVA**, POUSADAS DAS NASCENTES, Nº s/n, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material para manutenção da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **14** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4B8F0E1A

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 240

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.276.040 JONAS FERREIRA MELO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.276.040/0001-90**, estabelecida na **R ANA CANDIDA**, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado ao café da manhã da prefeitura, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **07** dias do mês de **março** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:56B3FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 235

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RODRIGO KIOKI 00319130169****, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.432.081/0001-13**, estabelecida na **10 R RUA ULYSSES GUIMARAES**, s/n, CENTRO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de ar condicionado a secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC3CD22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 241

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***54.276.040 JONAS FERREIRA MELO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.276.040/0001-90****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de pães destinadas a manutenção do café da manhã da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5C10FC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 243

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ELOISA BORGES DE OLIVEIRA 96911360153**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **42.188.643/0001-50**, estabelecida na **11AV ULYSSES GUIMARAES**, s/n, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, Estado de Goiás, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com fornecimento de alimentação destinada a manutenção dos departamentos da secretaria de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***14*** *dias do mês de* ***março*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:66E6C319

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 1019/2024

Na publicação realizada neste site, no dia 07 de março de 2024 – na publicação do aviso de dispensa de licitação, com número de processo 580/2024, edição 3066 e código identificador: A3E8608D.

Onde se lê: 1019/2023.

Leia se: 1019/2024

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CB8536A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna publico para conhecimento dos interessados, que foi revogado o Pregão Eletrônico nº 005/2024, os motivos da revogação esta motivado no Termo de Revogação emitido pelo Chefe do Poder Executivo, disponível no site: www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás-GO, 14 de março de 2024.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:3D291BBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 13/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR SEDAN ZERO KM, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do Edital.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 28 de março de 2024, às 09h00min (nove horas), **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O Pregão será realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão eletrônico no site www.licitanet.com.br ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 14 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:B5AB1A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação

Processo nº 598/2024

A prefeitura de montes claros de goiás/ go, inscrita no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do núcleo de licitação e contrato torna público a chamada pública, com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigo nº 75, inciso II da lei 14.133/2021, decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em edital e termo de referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de contratação de empresa especializada em seguro para cobertura total contra sinistro do veículo tipo micro-ônibus(van) i/m. Benz 416 - 2021/2022 diesel pertencente ao município de montes claros de goiás lotado na secretaria municipal de educação deste município, em conformidade com o decreto municipal n. 8/2024.

a presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até **às 17h:00min do dia 20 de março de 2024.**

demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na av. santos Dummont, nº 511, setor água branca, cep: 76.255-000, fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes claros de goiás-go, 14 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
agente de contratação
portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:32F45048

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de dispensa de licitação

Processo nº 997/2024

A prefeitura de montes claros de goiás/ go, inscrita no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do núcleo de licitação e contrato torna público a chamada pública, com critério de julgamento menor preço, nos termos do artigo nº 75, inciso II da lei 14.133/2021, decreto n°11.317/2022 em conformidade com as exigências estabelecidas em edital e termo de referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças e material de consumo para atender o veículo tipo ônibus VW/Neobus Mini Esc. 2020/2021 de RCE 5A74, lotado no Fundo Municipal de Educação deste município.

a presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br **até às 17h:00min do dia 20 de março de 2024.**

demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na av. santos Dummont, nº 511, setor água branca, cep: 76.255-000, fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes claros de goiás-go, 14 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:F2B03F8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 19/2024 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**19/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 650 MB DE DOWNLOAD E 650 DE UPLOAD.
Valor :	R$ 19.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339040.07 17.1724.08.243.0011.2070.339040.07 17.1724.08.243.0011.2072.339040.07 17.1724.08.244.1002.2084.339040.07
Data da Publicação	14/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:121466F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO 30/2024 - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21, inciso II, Art. 75, e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**30/2024**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**COPYNET LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 26.625.033/0001-10
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM CAPACIDADE DE 650 MB DE DOWNLOAD E 650 DE UPLOAD.
Valor Global:	R$ 19.500,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
Dotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339040.07 17.1724.08.243.0011.2070.339040.07 17.1724.08.243.0011.2072.339040.07 17.1724.08.244.1002.2084.339040.07
Data da publicação:	14/03/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/21, inciso II, Art. 75, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de março de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:15D620AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO 137-2022 FMS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**137/2022**
Nº do Aditivo	**6º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**FCR CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **33.585.148/0001-94.**
Objeto :	**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE NO SETOR MORADA FELIZ.**
Valor:	**R$ 38.863,40**
Prazo de final da vigência:	**De 21/01/2024 até 21/03/2024**
Data da publicação:	**14/03/2024**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no paragrafo 1º inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 14 dias do mês de março de 2024

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9490F1E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a Srª SIDIANE GERVASIO DE SOUZA**,** funcionária pública municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sobre a matricula de nº 523, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 14 do mês de março de 2024 as 09h00min para trata de assunto junto a Secretária Municipal de Educação – Sirley de Almeida Lopes, relacionado a remoção da funcionária pública municipal citada para prestar serviço no Centro Municipal de Educação infantil Adelino Gomes de Miranda a partir do dia 15/03/2024.

Informamos que o não comparecimento acarretar instauração de processo administrativo conforme Lei nº 002 de 31 de março de 1998 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Montividiu do Norte".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

Atenciosamente;

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Prezada Senhora
SIDIANE GERVASIO DE SOUZA
DD. Funcionária Pública Municipal.
Montividiu do Norte-GO

Ciente:

Recebi: ____/____/_____.

Assinatura da (o) funcionária (o): _____

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:EEC07F21

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 21

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 08h30mim o dia 15 de março de 2024 até as 08h30mim do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: ONH-2131, visando atender às necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:22C87C41

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 183

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 10hs:30min dia 15 de março de 2024 até as 10hs:30min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva destinadas ao veículo placa NVW - 9642, para atender sec. municipal de transporte e obras, serviços urbanos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:CB9BCC48

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 182

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 13h30min o dia 15 de março de 2024 até as 09h30min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de veículo, ônibus escolar, placa: NVW - 9642 para atender as necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:602DEB29

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 180

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 09h dia 15 de março de 2024 até as 09h do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva destinadas ao veículo placa NVW - 9642, para atender sec. municipal de transporte e obras, serviços urbanos, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:552F4FAC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 181

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 10h o dia 15 de março de 2024 até as 10h do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção de veículo, ônibus escolar, placa: NVW - 9642 para atender as necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2023.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:6901323C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 34

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 10h30min o dia 15 de março de 2024 até as 10h30min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para falha elétrica e posicionamento, conjunto de transmissão/conversor de torque da carregadeira CATERPILLAR 924F 7PN00592, para atender Sec. Municipal de Transportes e Obras., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:23AED127

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 27

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 10h30min o dia 15 de março de 2024 até as 10h30min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para falha elétrica e posicionamento, conjunto de transmissão/conversor de torque da carregadeira CATERPILLAR 924F 7PN00592, para atender Sec. Municipal de Transportes e Obras., conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais

informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:15D678CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 22

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **ás 08h30mim o dia 15 de março de 2024 até as 08h30mim do dia 21 de março de 2024**, **estará buscando propostas** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças mecânicas destinadas à manutenção corretiva e preventiva do ônibus escolar, placa: ONH-2131, visando atender às necessidades deste Município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 de março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:DC03C6C0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 15h30min o dia 15 de março de 2024 até as 15h30min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica serviço de correção injeção, sistema motor diesel/conjunto cabeçote, desmontar, calibrar e regular da carregadeira CATERPILLAR 924F 7PN00592, para atender Sec. Municipal de Transportes e Obras, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:0CD1BB2D

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que **às 14h30min o dia 15 de março de 2024 até as 14h30min do dia 21 de março de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para correção falha no sistema hidráulico, vazamento, correção válvulas e mangueiras para carregadeira CATERPILLAR 924F 7PN00592, para atender Sec. Municipal de Transportes e Obras, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – financasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 15 março de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:A60F54DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 25/2024 para "prestação de serviços seleção de pessoal para o preenchimento de vagas no quadro de cargos efetivos", a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas. Para obter a lista dos itens poderá entrar em contato pelo telefone (64) 93300-9093 ou pelo e-mail*camaramunicipalmds@gmail.com*, **até às 17:00hs do dia 19/03/2024.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Município de Mossâmedes será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Mossâmedes-GO, 14 de março de 2024.

ANA MARCELA SILVA BRITO,
Departamento de Controle Interno.

Publicado por:
Ana Marcela Silva Brito
Código Identificador:CFFE0C9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a Intenção de Contratação da Dispensa de Licitação nº 69/2023 (Dispensa Eletrônica) com vistas a Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para aquisição de ovos de pascoa em manutenção das atividades da secretaria de Educação do município de Nazario/GO (processo administrativo nº 358/2024) publicado no dia 08 de fevereiro de 2024, no Portal Nacional de Compras públicas – PNCP. Em breve sintese, após análise da área técnica constatou-se a necessidade de alteração e adequação do objeto, de modo a atender as necessidades da administração, visando o interesse público.

Nazário, Estado de Goiás, 14 de março 2024.

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação do Municipio de Nazário

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C5BD32C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N 82

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2024
Processo Administrativo nº 2294/2024
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Responsável pela solicitação e contratação: Geyciane Rosa de Oliveira.
Agente de Contratação: Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de cirurgia de implante testicular unilateral, para doação ao paciente inscrito no departamento de assistência social da secretaria municipal de saúde
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 15/03/2024 até 19/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
19/03/2024 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8C9F4150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO N 68

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa Eletrônica Nº **68/2024**, que teve por objeto a aquisição de Nobreak (TH SHARA SENOIDAL UNIVERSAL 2200VA/1540W 4452 BIVOLT 115V/220V com chave seletora) para atender as necessidades do Núcleo de Especialidades Dr° Paulo Bernardes conforme quantidades e especificações do termo de referência, conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME
CNPJ: 15.643.028/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 14 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:42C741AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 022/2024
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público que irá realizar, no dia 27 de março de 2024, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para Servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Nerópolis – GO. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 14 de março de 2024.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:7C707DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

Dispensa de Licitação nº 87/2024.
Processo Administrativo nº 2448/2024.
Contrato nº 018/2024
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada em serviço de montagem de mobiliário escolar da Escola Municipal Jaime Máximo da Costa, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CONTRATADO: ELIEL CLAUDIANO DOS SANTOS 02152898117
CNPJ: 45.009.049/0001-43
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:0841AD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

ERRATA AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **78/2024**
OBJETO: contratação de empresa para realizar a 1ª revisão de 100h da máquina moto niveladora XCMG PA. GR 180-3 BR, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, errata AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2024 publicado dia 12 de março de 2024,
Onde se lê:
CNPJ: 19.293.041/0001-41
Leia-se:
CNPJ: 19.293.041/0005-75

Nerópolis, 14 de março de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:6C1E4175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 2184/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM NA PRAÇA DA PREFEITURA, PRAÇA DA RODOVIÁRIA E NA ÁREA DO CONSELHO TUTELAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **20/03/2024, AS 09:00 HORAS**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **15/03/2024 A 19/03/2024,** em conformidade com Art. 75 inciso I parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:95A1D7A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)

N° 007/2024
PROCESSO Nº 021/2024
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 094/2023, de 14 de abril de 2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
007/2024	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento e manutenção site institucional e desenvolvimento, manutenção e acesso a informação para portal da transparência para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, no exercício de 2024.	**021/2024**	**21/03/2024 14:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.camarapalmeiras.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos14 dias do mês demarço de 2024.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 094/2023

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:25575A87

FMS
EXTRATO AO 5° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 40/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2021, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 1204/2024 E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021**, POR **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **SRA. VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 40/2021, FIRMADO AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,82%, CONFORME C.I. SMS N. 320/2024 E PARECER JURÍDICO N. 226/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 247.824,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS),** SENDO **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL; **R$ 61.156,80 (SESSENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO**; R$ 64.502,40 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E **R$ 66.964,80 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 5° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.580,40 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS); CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO DO 4° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DO 5° TERMO

ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **16/03/2024 A 15/03/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. VIVIANE JULIANA DA SILVA MENDES.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:222D92C0

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 050/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **050/2021**, ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4561/2020*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1283/2021**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SRA. ELCIA KELEN DE SOUSA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 50/2021, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 5,4706%, CONFORME **PARECER JURÍDICO N. 368/2023 E C.I. SMS N. 326/2023.** DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM DOS "DO OBJETO DO CONTRATO" "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DO "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 50/2021, FIRMADO AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,82%, CONFORME C.I. SMS N. 321/2024 E PARECER JURÍDICO N. 225/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA PROFISSIONAL PREAMBULARMENTE QUALIFICADA, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 04/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 247.824,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS),** SENDO **R$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 61.156,80 (SESSENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO**; R$ 64.502,40 (SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 66.964,80 (SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 5.580,40 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** (...) **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DO 1° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DO 3° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **22/03/2024 A 21/03/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. ELCIA KELEN DE SOUSA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FCED235D

FMS
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 020/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2021,* PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 4561/2020, E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;* ***CONTRATANTE:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO,* A **SRª. SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO POR 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 20/2021, FIRMADO AOS 03 (TRÊS) DIAS DE MARÇO DE 2021, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,82%, CONFORME C.I. SMS N. 322/2024 E PARECER JURÍDICO N. 213/2024. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT) E SÉTIMA (CAPUT) DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 101.175.36 (CENTO E UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ R$ 24.816,96 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** DO 2° TERMO ADITIVO**,** COM ACRÉSCIMO DE 25% ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL A PARTIR DO 3° TERMO ADITIVO DE **R$ 2.215,80 (DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**; **R$ 28.044,00 (VINTE E OITO MIL E**

QUARENTA E QUATRO REAIS) DO 5° TERMO ADITIVO E **R$ 29.114,40 (VINTE E NOVE MIL CENTO E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** DO 7° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 2.426,20 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL; 01 (UM) ANO DO 2° TERMO ADITIVO; 01 (UM) ANO DO 5° TERMO ADITIVO E 01 (UM) ANO DO 7° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **03/03/2024 A 02/03/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. SIRLENE MESQUITA DE CAMARGO GONÇALVES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:00CDECF1

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 15/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO***;* ***CONTRATANTE:*** *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO,* A **SRA. MARIA DE DEUS PASSOS***;* **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, DE 01 (UM) ANO, DO CONTRATO FMS N. 15/2023, FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, BEM COMO REAJUSTE AO VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,82%, CONFORME C.I. SMS N. 324/2024 E PARECER JURÍDICO N. 223/2024. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM MARIA DE DEUS PASSOS, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12 HORAS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 43.046,40 (QUARENTA E TRÊS MIL QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 21.120,00 (VINTE E UM MIL CENTO E VINTE REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 21.926,40 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 1.827,20 (MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).** (...) **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 01 (UM) ANO DO 1° TERMO ADITIVO, ESSE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **08/03/2024 A 07/03/2025**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. ***SIGNÁTARIOS:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. MARIA DE DEUS PASSOS.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E2F51EA0

FUMPAL
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 87/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5495/2023** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 50/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 078/2024- AJL**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS E TRÂNSITO IMPEDIDO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.09.27.813.2017.2.025.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO E REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **RONALDO CORREIA MACIEL 52194833153.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F5DEEA9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE – SEB

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através

do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, denominada apenas **CONVENENTE** e, do outro lado, a **SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE - SEB,** com CNPJ: 02.332.724/0001-68, entidade de utilidade pública com fins beneficente doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por sua presidente **Nair Lopes da Silva Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 360.653.821-91, firmam o presente Convênio, em conformidade com o contido no Processo Administrativo 2769/2020, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por igual período do Convênio n. 01/2021, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021, conforme C.I. SEMPAS n. 1277/2023 e parecer jurídico n. 1011/2023, ocasião em que a cláusula sétima (caput) do instrumento primitivo que trata "DA VIGÊNCIA" passará a ter a seguinte redação:

CLÁSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá início em 29 de Dezembro de 2023 e término em 26 de Dezembro de 2024, desde que haja previsão orçamentária, sendo respeitada a disposição prevista na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 29 de setembro de 2023.

Município de Palmeiras DE Goiás – GO
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário de Administração Geral e Planejamento
Convenente

Sociedade Evangélica Beneficente – SEB
NAIR LOPES DA SILVA OLIVEIRA
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1º_____CPF _____

2º_____ CPF _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A6749DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 171/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 171/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de nome fantasia/comercial **E B S EMPREENDIMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **19.651.182/0001-99**, com endereço/situada na Rua Major Sinfrônio, Quadra 01, Lote 04, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelos seu administrador o Sr. **EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1538734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72 neste ato denominado CONTRATADO (A), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2618/2021** e **Pregão Presencial 049/2021**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo o reajuste no valor do 3° Termo Aditivo, pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,82%, do Contrato n. 171/2021, firmado aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2021, conforme C.I. ADM n. 123/2024 e Parecer Jurídico n. 211/2024. Destarte, a tabela da cláusula primeira e a cláusula quinta do contrato, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada na ***prestação de serviços de Segurança Patrimonial Desarmada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás***
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 1.367.323,10 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e dez centavos),** sendo **R$ 407.040,00 (quatrocentos e sete mil e quarenta reais)**do contrato original, considerando o acréscimo de 22,22222222% no quantitativo originalmente contratado; **R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação por igual período do 2° Termo Aditivo, **R$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais)** advindos da prorrogação por igual período do 3° Termo Aditivo e **R$ 9.883,10 (nove mil oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos)** advindos do reajuste ao 3° Termo Aditivo pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 3,82% do 5° Termo Aditivo,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:AAA89394

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, I, da Lei 14.133/2021, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA TODOS OS PRÉDIOS MUNICIPAIS DE PILAR DE GOIÁS-GO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:4D4F47DC

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pilar de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2024**, Processo Administrativo n° 637/2024.

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 14 de março de 2024.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:2297FA1E

FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E GERADOR PARA TEATRO DA PAIXÃO DE CRISTO.** Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:8288396E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 270/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **13/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:50CCA5D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 271/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MAX WILLY DE SOUZA GODINHO SILVA,** portador do CPF nº. 887.554.601-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **13/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610031-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:95DF9A40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 272/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da

Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no dia **13/03/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:A15A9FD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 273/2024 PILAR DE GOIÁS, 13 DE MARÇO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **13/03/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (13/03/2024).**

ANDRÉ CORSINI DO CARMO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 076/2023

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:3472DD54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PROCESSO Nº 000518/2024, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

PROCESSO Nº 000518/2024, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso".

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ITAME - INSTITUTO DE APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EDUCACIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.382.982/0001-26, com sede na Rua 94-A N.º 100, QD F18 LT 15, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74083-070, à Dispensa de Licitação nº 018/2024 que tem por objeto "Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso".

DOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS APLICÁVEIS AO CASO:

A Administração Pública é regida pelo princípio da vantajosidade, o que significa que suas ações devem visar o interesse público e a obtenção dos melhores resultados. Para isso, a escolha do fornecedor ou prestador de serviços deve se basear em critérios objetivos e transparentes, buscando a oferta mais vantajosa. No caso da licitação em questão, o Município de Piranhas/GO está comprometido com a busca da proposta que represente a melhor relação entre custo e benefício, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos.
Por outro lado, não se pode perder de vista que a autonomia da Administração Pública na condução de processos licitatórios é um princípio essencial, permitindo que a municipalidade possa selecionar as melhores alternativas para suas necessidades específicas. A escolha da metodologia de composição de preços e das referências técnicas a serem adotadas levam em consideração a expertise e a necessidade administrativas, garantindo a adequação das decisões aos objetivos da municipalidade.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

DO PRECO INEXEQUÍVEL:
A impugnante alega que os preços contidos no edital são inexequíveis, ante a elevada quantidade de cargos previstos para o certame.
Assevera que o valor máximo descrito no edital não pode ser considerado compatível com o preço de mercado, tampouco suficiente para a execução do serviço.
Alega que são inúmeras as despesas para a organização, planejamento e aplicação de concurso público, podendo ser citadas as seguintes: elaboração de editais, assessoria jurídica técnica especializada, julgamento de recursos, análise de laudos médicos, análise de pedido de isenção, aplicação de provas objetivas, contratação de colaborados para aplicação das provas (coordenador, assistente de coordenação, fiscal de sala, fiscal de banheiro, fiscal volante, auxiliar de limpeza, porteiro e segurança), aplicação das provas práticas, avaliação dos documentos da prova de títulos e outros.
No entanto, não apresenta nenhuma planilha de composição de custos, pra comprovar o alegado.
Ao final, requer que a administração realize uma pesquisa de mercado, a fim de encontrar um valor compatível com o cumprimento do objeto do presente processo licitatório, para que o Município de Piranhas não seja prejudicado com a má prestação dos serviços.
RESPOSTA DA COMISSÃO:
É necessário esclarecer que o valor estimado da presente contratação, foi realizado pela Comissão de Contratação, levando-se em consideração o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021.
Tal dispositivo legal, estabelece que *"o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".*
Atendendo o disposto no inciso IV do referido diploma legal, foi efetuada *"pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido*

obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital".

Neste sentido, julgamos descabido o entendimento impugnante que os preços são inexequíveis.

Ainda, a inexequibilidade dos valores ofertados no procedimento licitatório, deverá ser verificada no momento da apresentação das propostas, o que ainda não ocorreu.

AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO):

A impugnação apresentada destaca que se verificou a ausência de exigência de inscrição no Conselho Regional de Administração como forma de condição de participação deste processo.

RESPOSTA DA COMISSÃO:

Nos temos do Acórdão nº 05/2012 – CFA – Plenário, é obrigatório o Registro nos Conselhos Regionais de Administração das empresas que prestam serviço de Organização e Realização de Concursos Públicos, por explorarem diversas atividades nos campos de atuação privativos do Administrador, especificamente, Recrutamento, Seleção e Administração de Pessoal, e afins.

Neste sentido, julgamos cabido o entendimento impugnante que o edital deverá ter a exigência de comprovação junto ao Conselho Regional de Administração.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, de acordo com a fundamentação apresentada e em atenção aos princípios norteadores do procedimento licitatório, seguindo as razões acima expostas, **CONHEÇO** a presente impugnação interposta, para no mérito julgá-la **PARCIALMENTE ROCEDENTE** pelas razões expostas acima.

Em razão do acima exposto, a o edital de Dispensa de Licitação deverá ser republicado, abrindo-se novamente o prazo para apresentação das propostas.

Publique-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, aos 13 dias do mês de março de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão de Contratação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:37AEDC8C

PODER EXECUTIVO
REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2024

REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em serviços de coordenação, organização, planeamento e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal do município de Piranhas-GO que se encontrarem vagos ou vierem a vagar na vigência do concurso."** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Em razão de impugnação apresentada e acolhida abre-se o prazo para apresentação de nova documentação devido a retificação do edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoespiranhas.go@hotmail.com até o horário/data limite.

O **EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADOS)** da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoespiranhas.go@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 13 de março de 2024.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:92085FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1587/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em impressão de projetos arquitetônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 14 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:831BAE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJETO AMEEI DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1391/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos para atender as necessidades do projeto AMEEI da rede Municipal de Educação do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 14 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:3AFDF12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1553/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada em fornecimento de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, , na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 14 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:25331E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DE REPAROS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO"

AVISO DE DISPENSA nº 1772/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Piranhas-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a demanda de reparos da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e lazer, do Município de Piranhas-Go"** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2024 às 17:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranhas, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com até o horário/data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.piranhas.go.gov.br ou através do E-mail: depto.compras.prefeitura@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor de Compras, na Avenida Independência, nº 700, Centro, Piranhas/GO– CEP – 76230-000, no horário das 07:00 às 13:00.

Piranhas, 14 de março de 2024.

KARINE PORTILHO VILELA
Agente de Contratação

Publicado por:
Karine Portilho Vilela
Código Identificador:02CF089D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022

Processo de 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022

PROCESSO	10749/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POSSE GOIAS – CDL CNPJ 08.277.742/0001-70
OBJETO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.050/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AP CREDITO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	03.05.12.361.0312.2009.3.3.90.39
VIGÊNCIA	31/12/2023 até 31/12/2024
VALOR	R$ 1.755,00 (cento e setecentos e cinquenta e cinco reais)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / RENATO REZENDE**

	AZEVEDO
DATA DE ASSINATURA	15 de dezembro de 2023

Posse/Go, 15 de dezembro de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:607A4018

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 013/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.013/2024

PROCESSO	1434/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16
CONTRATADA	ESTRELA DALVA GAS LTDA CNPJ 51.229.568/0001-10
OBJETO	FORNECIMENTO DE GLP-13, NO AMBITO DO PROGRAMA VALE GAS DO MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI 14.133/2021
VIGÊNCIA	08/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTES BONFIM / REINALDA VIEIRA AIRES**
DATA DE ASSINATURA	08 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 08 de fevereiro de 2024

CAROLINA CHAVES VALENTES BONFIM
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:6A6D0262

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 04/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.04/2024

PROCESSO	1434/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16
CONTRATADA	COMERCIAL ALVES & SANTOS LTDA CNPJ 27.227.436/0001-74
OBJETO	FORNECIMENTO DE GLP-13, NO AMBITO DO PROGRAMA VALE GAS DO MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI 14.133/2021
VIGÊNCIA	25/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTES BONFIM / DOMINGOS ALVES DO SANTOS**
DATA DE ASSINATURA	25 de janeiro de 2024

Posse/Go, 25 de janeiro de 2024

CAROLINA CHAVES VALENTES BONFIM
Gestora do Fundo Municipal de assistência Social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:48676876

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 03/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.03/2024

PROCESSO	1434/2024
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE CNPJ 19.402.824/0001-16
CONTRATADA	SHIM DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA MINERAL LTDA CNPJ 35.653.083/0001-00
OBJETO	FORNECIMENTO DE GLP-13, NO AMBITO DO PROGRAMA VALE GAS DO MUNICIPIO DE POSSE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI 14.133/2021
VIGÊNCIA	25/01/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**CAROLINA CHAVES VALENTES BONFIM / ROGELMI NUNES DE SOUZA**
DATA DE ASSINATURA	25 de janeiro de 2024

Posse/Go, 25 de janeiro de 2024

CAROLINA CHAVES VALENTES BONFIM
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:5FFB7986

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 017/2024

Processo de Termo de Contratação Nº.017/2024

PROCESSO	274/2024
CONTRATANTE	FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA CORPO DE BOMBEIROS DOS MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 08.812.848/0001-27
CONTRATADA	POSSE BATERIAIS LTDA CNPJ 07.709.608/0001-39
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de bateiras automotivas para a frota de viatura da 10ª companhia independente bombeiro militar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
VALOR GLOBAL	R$ 21.452,00 (vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.004.3.90.39.00
VIGÊNCIA	02/02/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIOS	**SALATHYEL GOMES CARVALHO / VANESSA RITA RAMOS**
DATA DE ASSINATURA	02 de fevereiro de 2024

Posse/Go, 02 de fevereiro de 2024

SALATHYEL GOMES CARVALHO
Gestora do Fundo Especial de Corpo de Bombeiros

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:B8DA5355

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1 ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2023

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo do Contrato nº 084/2023, Credenciamento nº004/2023, Processo Administrativo nº 987/2023, cujo Objeto é Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Plantão Noturno e Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: Médico Clinico Geral Plantonista Noturno.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: ALVES FERREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.903.352/0001-20, acréscimo de 25% no valor total do contrato.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F6D24B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 4º/2023

Processo Administrativo nº 517/2024
OBJETO: Contratação de instituição de ensino para ministrar os cursos de TRANSIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para esta municipalidade.
CONTRATADO: ICPOS INSTITUTO DE CURSO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA.
CNPJ: 32.636.646/0001-56
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 14 de março de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E6A38D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE AVISO DISPENSA N. 10
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para registro de preços. Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de som. Data/horário de Abertura: 20/03/2024 às 13:00h, Local: Sede da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás. Informações: (62)3385 1225 ou pelo site camarasantafedegoias.go.gov.br.

Santa Fé de Goiás, 13 de março de 2024

DEIVIANA DA SILVA SOUSA ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:0DC66656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 269

PORTARIA Nº 269/2024 Santa Fé de Goiás, 14 de Marco de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 14 de Março de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:50D731BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 270

PORTARIA Nº 270/2024 Santa Fé de Goiás, 14 de Março de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 14 de Março de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de Março de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9059FCD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 142, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N° 142, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, senhor **Carlos Tadeu Rocha Vieira,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, dentro do qual será permitida a recontratação na mesma ou em outra função, a critério da Administração, comprovado o Interesse Público, pelo mesmo período.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração pública, nos seguintes casos:
I – assistência a situações de calamidade pública.
II – combate a surtos endêmicos e pandêmicos.
III – admissão de professor substituto e professor visitante.
IV – admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro.

V – admissão de profissional de saúde substituto, bem como de outros recursos humanos na área de saúde, necessários ao desenvolvimento da saúde municipal e atividades de convênios e contratos firmados com a União, os Estados, suas autarquias e fundações e com organismos internacionais.
VI – censo para implementação de políticas sociais.
VII – campanhas preventivas de vacinação e contra doenças.
VIII – atendimento urgente a exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação, saúde assistência previdenciária e outras negociais de captação derecursos destinados, preponderantemente aos programas sociais e de saúde implementados no Município.
IX – vigilância e inspeção sanitária, relacionadas com a defesa agropecuária, em convênio com os órgãos Federais e Estaduais e de suas jurisdicionadas, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio estadual ou interestadual de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana.
Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, poderá ser feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste e sujeito a ampla e prévia divulgação.
§ 1º A contratação para atender as necessidades definidas nos itens I e II do artigo anterior prescindirá de processo seletivo.
§ 2º A contração de pessoal, nas hipóteses dos incisos III e V do art. 2º somente poderá ser efetivada nos seguintes casos:
I – para o suprimento de falta de docente em virtude de vacância de cargo público, exceto promoção, bem como de vagas não preenchidas por concurso público.
II – para o suprimento de claros de lotação motivados por abandono de cargo e pelo afastamento do servidor em gozo de licença, salvo para tratar de interesse particular.
III - para atendimento de cargos vagos em virtude da não existência de quantitativo suficiente de profissionais para atendimento da demanda municipal na rede ensino urbana e rural.
§ 3º A contratação a que se refere este artigo somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.
§ 4° Ficam dispensados de processo seletivo, os professores contratados para atendimento em caráter emergencial ao ensino infantil e fundamental de cujo ano letivo já tenha se iniciado.
Art. 4º O ajuste, no caso do inciso IV do art. 2º, poderá ser efetivado à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *"curriculum vitae"* comprovado.
Art. 5º Os contratos somente poderão ser firmados com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelo Chefe do Poder Executivo, juntamente com o titular do órgão ou entidade interessada na admissão.
Art. 7º O recrutamento deverá recair, preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração direta e indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, ou delas tenha sido demitida ou exonerada por abandono de cargo público.
Parágrafo único. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.
Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada:
I – nos casos dos incisos III e V, do art. 2º, em importância não superior ao valor do vencimento base fixado para os servidores do quadro permanente, podendo ser acrescido da gratificação de representação devida em razão do exercício do respectivo cargo de provimento efetivo.
II – nos casos dos demais incisos do mesmo artigo, em importância não superior ao vencimento base dos cargos permanentes e dos servidores que desempenhem funções semelhantes, ou, não existindo a similitude, o vencimento será fixado pela administração pública seguindo critérios da razoabilidade e proporcionalidade, levando-se como parâmetro os preços pagos a cada categoria profissional.
III – no caso do inciso V, segunda parte, do art. 2º, em valor definido nos ajustes ali referidos e efetivado com recursos deles oriundos, vedada a utilização de recursos de outras fontes para tal fim.
IV – em nenhum caso os contratados receberão valor menor que o salário mínimo vigente no país, podendo a Administração realizar o complemento pelas vias legais.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.
Art. 9° Ao pessoal contratado, nos termos desta lei:
I - será aplicado o regime geral de previdência social;
II – não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
III – aplicam-se, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:
a)diárias;
b)ajuda de custo;
c) férias e terço constitucional;
d)gratificação natalina ou 13º salário.
Parágrafo único - Tratando-se de contrato com a duração máxima de 1 (um) ano, o pagamento do último mês será devido em dobro e com o acréscimo de um terço da remuneração, a título de férias e adicional de férias, respectivamente.
Art. 10 O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I – pelo término do prazo contratual.
II – por iniciativa do contratante, nos casos:
a)de prática de infração disciplinar;
b)de conveniência da Administração;
c) do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) em que o recomendar o interesse público;
III – por iniciativa do contratado.
Art. 11 O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.
Art. 12 Em razão da necessidade de organização da estrutura administrativa, ficam alterados os quantitativos dos quadros existentes no Município referente aos cargos constantes no Anexo I, em caráter temporário, durante o período que perdurar a necessidade da Administração.
Parágrafo único. Altera parcialmente o Anexo II, da Lei complementar n° 090, de 10 de junho de 2015, aumentando-se o quantitativo dos cargos especificados no Anexo referido no *caput.*
Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2024.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO PROVISÓRIO
(em caráter temporário)
(Alterado conforme Decreto n° 06/2015, LC 87/2015, LC 88/2015, LC 90/2015 e LC 96/2015)

[...]

SECRETARIA VINCULADA	CARGO	QUANTIDADE
Educação	Professor com habilitação em Pedagogia	**12**
Educação	Nutricionista	**02**
Educação	Motorista	**03**
Educação	Merendeira	**06**
Educação	Monitor	**10**

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DB166529

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 75.840-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.990/0001-48, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, Bairro Vila Nova – Santa Rita do Araguaia – GO – CEP 75840-000, inscrito no CNPJ sob o n°45.230.907/0001-85, via de seus representantes legais, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto n° 062, de 07 de março de 2024, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Complementar Municipal nº 142/2024 e ainda, subsidiariamente da Lei Complementar Municipal nº 002/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Araguaia); da Lei Complementar Municipal nº 007/1995 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia) e autorizado pelo Decreto Municipal nº 064, de 08 de março de 2024, seguindo as Instruções Normativas n° 009/2015 e 010/2015, do TCM/GO, com suas alterações posteriores via IN 010/2019 e IN 01/2020, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado** para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, com a contratação por tempo determinado de profissionais da Educação Municipal, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos. As inscrições serão realizadas **exclusivamente presencial**, pessoalmente ou com procuração específica para esta finalidade, **devidamente reconhecido firma em cartório de serviços notariais** (art. 7º, inciso IV da Lei Federal nº 8.935/1994), sendo que o candidato só poderá efetuar 01 (uma) única inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Toda a documentação do **item 5.6** deste edital deverão ser entregues **em envelope lacrado e identificado**, entre os dias **20 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO, no **Setor de Protocolo do Paço Municipal**, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000. As lotações, cargos, vagas imediatas, vagas de cadastro de reserva, carga horária semanal, vencimentos, gratificações e adicionais e remuneração estão no **ANEXO I** do presente edital. Em caso de dúvidas e/ou quaisquer esclarecimentos poderão ser contatados no telefone (66) 99633-5931 ou (66) 99966-2842 ou (64) 3635-1976 ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia – GO: *https://www.santaritadoaraguaia.go.gov.br/*, no ícone "Acesso à Informação", no Menu "Concursos", aba "Processos Seletivos", no link **"Processo Seletivo Simplificado – 001/2024 – Santa Rita do Araguaia-GO"** ou no link direto *https://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/selecoes*, assim como, publicado no Placard Municipal e Diário Oficial do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

Santa Rita do Araguaia – GO, 15 de março de 2024.

ALINE ALMEIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado
Decreto n° 062/2024

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:1018A19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 117/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 008/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet por meio de fibra optica para o município de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: REDLINE NETWORK LYDA – CNPJ: 51.901.041/000190
CONTRATO Nº: 028/2024
VALOR: R$ 11.200,80(onze mil e duzentos reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	62

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:26BED790

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2024 - DISTRATO UNILATERAL
RENATHA FERNANDES DOS SANTOS

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e RENATHA FERNANDES DOS SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de Março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:03363E4C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2024 - DISTRATO UNILATERAL IRANY BARROS GOMES

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e IRANY BARROS GOMES.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDAFERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:430588C6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2024 - DISTRATO UNILATERAL RENATO HENRIQUE DA SILVA

"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e RENATO HENRIQUE DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de Março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO

ÉLIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:B3F61832

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB 612/2024

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **ROSANGELA DE AVILA ALVES**, portadora do CPF014.389.511-75, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº.10000013250/2023, tendo como objeto, alocação de imóvel para instalação da Diretoria de Infraestrutura e Manutenção Escolar, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços e funcionamento da Diretoria e Infraestrutura e Manutenção Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 13 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2024.

ELIDAFERREIRA DA SILVA
SecretáriaMunicipal de Educação, Cultura e Turismo
Decreto nº 512/2024

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:7D74C689

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato de Locação de Imóvel nº 19.02.08.001/2024, Processo 1DOC nº 779/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2024 de 29 de janeiro de 2024, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ/MF nº 10.376.719/0001-85, **por meio da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA**, como LOCATÁRIA e a Senhora **ZENI RIBEIRO LEMOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 168.XXX.XXX-53, como LOCADORA, referente a Locação de imóvel situado à Avenida Doutor Anuar Auad, Quadra 14, Lote 20, Bairro Anuar Auad, Município de Senador Canedo, trata-se de Sala Comercial, com área total 291,13m², área construída em média de 250,00 m², por um período de 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme informações complementares e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, destinado a instalação da Superintendência de Bem-Estar Animal, imóvel de propriedade da Locadora, conforme documentos anexados ao processo, com fundamento no inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; **VIGÊNCIA**: é de 12 (doze) meses, de 08/02/2024 até 08/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93; **VALOR**: O valor total do presente contrato é de R$ 54.997,20 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.583,10 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), com base no laudo da Comissão de Avaliação Imobiliária – COMAI; **Dotação Orçamentária**: - 01.19.03.18.604.5129.4181. 33.90.36 – Fonte: 100 – Ficha: 678 - FMMA

Senador Canedo/GO, 08 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF 10.376.719/0001-85
ACLAN TEIXEIRA SANTOS
CPF/MF 017.XXX.XXX-90
Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3F067F69

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 160-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, por intermédio da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n° 14.778/2023, julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES E FRIOS PARA O CONSUMO NO 1º E 2º SEMESTRE DO ANO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº 057-2024 LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES 03673585142 – CNPJ 33.752.836/0001-00** vencedora dos itens **01, 02** perfazendo o valor de **R$ 1.299.500,00**. Totalizando o Valor de **R$ 1.299.500,00 (Hum milhão duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).** Com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço Rua Santo Antônio, Qd.11- Zona Rural - CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás.

LEANDRO BLAMIRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:557A9BE8

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA, NA MODALIDADE SAAS, QUE PERMITA O ATENDIMENTO AUTOMATIZADO E HUMANO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ABRANGENDO SERVIÇOS COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PROVEDOR DE MENSAGENS OFICIAL WHATSAPP (BSP), DENTRE OUTROS**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. A sessão pública acontecerá no **dia 03 de abril de 2024**, às **09h00min**, no endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:C1499E57

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 2.640/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva (revisão), com fornecimento de peças e componentes, para os veículos oficiais de propriedade do Fundo Municipal de Assistência Social,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **SOUZA E REIS LTDA com o CNPJ n° 25.002.767/0001-80** pelo valor total de **R$ 13.520,00** (Treze mil, quinhentos e vinte reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 14 de março de 2024.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **025/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de**

2021, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 14 de março de 2024

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:F48C5A41

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO Nº 3.821/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa para a aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo P 13 a serem utilizadas nas Unidades Assistenciais de Senador Canedo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania –SEMASC,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **REI GAS LTDA com o CNPJ n° 51.027.537/0001-86** pelo valor total de **R$ 3.510,00** (Três mil, quinhentos e dez reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 14 de março de 2024.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **026/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 14 de março de 2024

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:0B89EC65

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
PROCESSO Nº 3.764/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando **Contratação de empresa para a aquisição de Ovos De Páscoa de 250 g, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania –SEMASC,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, junto à empresa **3MARIAS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA com o CNPJ n° 47.341.740/0001-55** pelo valor total de **R$ 30.318,00** (Trinta mil, trezentos e dezoito reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 14 de março de 2024.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **027/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 14 de março de 2024

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:27A2F491

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
1º Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.04.17.001/2023, Processo 1DOC nº.773/2024 (1000024690/2022), firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, **por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e a empresa **LABORATÓRIO PADRÃO S.A**., inscrita no CNPJ/MF nº.01.588.888/0001-98, que visa **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°.09.04.17.001/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares, procedimentos ambulatoriais, cirurgias eletivas hospitalares, disponibilização de leitos de uti e leitos de enfermaria clínica e exames complementares de média e alta complexidade eletivos e nas urgências do município, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo nº.1000024690/2022, Edital de credenciamento nº.005/2022, por mais 12(doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Cláusula Terceira do Contrato; **Prazo de vigência:** por mais 12 (doze) meses, de 18/04/2024 até 17/04/2025, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **O valor** permanece inalterado, no total de R$960.000,00(novecentos e sessenta mil reais), a serem pagos pelos serviços prestados em conformidade com a Tabela SIA/SUS, sendo que alguns procedimentos haverá complemento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, eximindo-se o Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo de quaisquer outros encargos ou ônus sobre os serviços prestados, os materiais aplicados ou os produtos fornecidos. Os preços dos serviços e materiais somente serão revistos na medida do que dispor a Tabela SAI/SUS; **Dotação** Orçamentária: 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00 - Fonte (0102-000) Ficha-470 – SAUDE.

Senador Canedo/GO, em 07 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.XXX.XXX-01
Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:42CFB277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 12, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE PEREIRA BARBOSA DE FARIA PAES, inscrito sob o CPF nº: 733.425.211-04, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 4041/2024, firmado com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SULOÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ nº: 07.797.967/0001-95, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de senha de acesso anual à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preço).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de administração
Dec. nº 1916/2021.

Publicado por:
Fernando Fernandes Marinho
Código Identificador:43D5E808

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 613 24 NOM MELQUI ZEDK NUNES PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO VI SEINFRA

DECRETO N.º 613, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.907/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MELQUI ZEDK NUNES PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.659.981-16, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI – Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3E9EE0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 614 24 NOM CLEIDISSON FRANCISCO FALEIRO RODRIGUES ASSESSOR TÉCNICO II SEINFRA

DECRETO N.º 614, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.109/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) CLEIDISSON FRANCISCO FALEIRO RODRIGUES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 707.398.831-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E5C7C3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 615 24 NOM SARA SILVA DE JESUS ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 615, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SARA SILVA DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 709.541.151- 47, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F726F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 612 24 NOM FRANCIELLE RODRIGUES SIMAO DE CARVALHO ASSESSOR TÉCNICO VI DAM 6 SEHAB

DECRETO N.º 612, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.781/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FRANCIELLE RODRIGUES SIMAO DE CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 026.329.541-93, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VI - Símbolo DAM 6, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8179926A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AQUISIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESPORTIVOS

PORTARIA Nº 08/2024

Senador Canedo, 14 de março de 2024

A Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

DESIGNAR a servidor **Luciano De Paes Souza,** Portador do CPF: 717.855.901-20**,** para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de nº 3.816/2024- 1Doc, aquisição de uniformes e materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto n° 703/2023

De acordo:

Em _____/_____/_____

_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Cleide da Silva Santos Macedo
Código Identificador:420E73C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 490/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.973/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 18/03/2024 a 17/03/2026, à servidora pública Maria Helena Pereira de Souza, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitida em 21/08/2020, registrada sob matrícula nº 65648, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EC3CB669

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 489/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 4.867/2024 – 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo indeferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 27/03/2024 a 27/03/2026, à servidora pública Vanessa Crischine Marra, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", admitida em 10/07/2014, registrada sob matrícula nº 51688, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F014BD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 579/2024

Dispõe sobre concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 4.974/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 12/03/2024 a 11/03/2026, à servidora Elisângela Ozório Sales, admitida em 16/10/2020, registrada sob matrícula nº 66053, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Pedagogo", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:998971A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 307/2024

Dispõe sobre concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 056/2024, resolve:

Art. 1° Conceder Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 18/03/2024 a 13/03/2026, à servidora pública Danielle Neves Guimarães, admitida em 06/10/2020, registrada sob matrícula nº 65872, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 1 – Pedagogo" e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B8C32889

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 360/2024

Dispõe sobre concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 1.811/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 01/03/2023 a 28/02/2026, ao servidor público Joelmir Moreira Lima, admitido em 24/08/2020, registrado sob matrícula nº 65752, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2 - Matemática," e vinculado à Secretaria Municipal Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:95590985

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 430/2024

Dispõe sobre concessão de licença para aprimoramento profissional a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vistao comando do Artigo 112 da Lei Municipal n° 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo administrativo nº 3.358/2024-1Doc, resolve:

Art. 1° Conceder Licença para Aprimoramento Profissional, no período de 05/03/2023 a 30/06/2025, ao servidor público Marcos Antonio Pereira Júnior, admitido em 13/01/2016, registrado sob matrícula nº 54435, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Inspeção Sanitária", vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5751FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 479/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 274/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Maurício Alves Matos, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/05/2002, registrado sob matrícula nº 13062 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:AA55521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 480/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e

artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.331/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Kesya Cristina Rufino, ocupante do cargo de "Assistente administrativo", admitida em 01/05/2015, registrada sob matrícula nº 53545 e vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C88FE779

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 481/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 828/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Sarah Daniela Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de "Analista de Saúde – Assistente Social", admitida em 01/08/2014, registrada sob matrícula nº 51899 e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:731D382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 425/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 562/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Glen Ataíde Araújo, ocupante do cargo de "Condutor de Veículos CNH - B", admitido em 06/10/2011, registrado sob matrícula nº 19487 e vinculado à Secretaria Municipal de Administração, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 06/10/2016 a 11/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7594BE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 424/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.910/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Marcelo Antônio de Bastos, ocupante do cargo de "Motorista", admitido em 23/04/2002, registrado sob matrícula nº 13045 e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 09/05/2016 a 29/12/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:592759BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 422/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 568/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Dayane Felix da Silva Castro, ocupante do cargo de "Auxiliar Educacional", admitida em 11/02/2016, registrada sob matrícula nº 55373 e vinculada à Secretaria Municipal de Esporte lazer, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 11/02/2016 a 25/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:EDA4B471

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 421/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.475/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Lucicleide Conceição dos Santos, ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional", admitida em 26/06/2014, registrada sob matrícula nº 51458 e vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 26/06/2014 a 06/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CB657789

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 420/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.000/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Ricardo Simão Junior, ocupante do cargo de "Médico – Clinico Geral", admitido em 21/02/2018, registrado sob matrícula nº 60282 e vinculado à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:31777999

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 419/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.925/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Ricardo Navega do Nascimento, ocupante do cargo de "Assistente Operacional - Jardineiro", admitido em 10/09/2014, registrado sob matrícula nº 52075 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 1° quinquênio, do período aquisitivo de 10/09/2014 a 09/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3C28CFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 417/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 251/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Cicero Alves dos Santos, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/05/2002, registrado sob matrícula nº 12186 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 16/06/2017 a 16/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C9671F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 416/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 6.494/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Jair Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/02/1994, registrado sob matrícula nº 10521 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 3° quinquênio, do período aquisitivo de 01/02/2004 a 02/03/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:D170AB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 415/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.685/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Dario de Sena Garcia, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 17/05/2002, registrado sob matrícula nº 12458 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 17/05/2017 a 16/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:310E8E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 413/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 3.242/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Luiz Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/05/2002, registrado sob matrícula nº 12176 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 05/06/2017 a 11/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:3BC6CE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 412/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 2.335/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Venerando Verissimo de Castro, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 01/05/2002, registrado sob matrícula nº 12609 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 4° quinquênio, do período aquisitivo de 12/06/2017 a 06/07/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B5F8DB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 411/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO,no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 246/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio , ao servidor públicoWiliam Pereira Coelho, ocupante do cargo de "Guarda Municipal", admitido em 28/04/2003, registradosob matrícula nº 13689 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/04/2024 a 30/06/2024, referente ao 2° quinquênio, do período aquisitivo de 28/04/2008 a 16/05/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:474EE58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 482/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº1.749/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Evamarcia Carneiro de Souza, ocupante do cargo de "Profissional da Educação 02", admitida em 01/02/1999, registrada sob matrícula nº 21655 e vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:1108B864

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 471/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.478/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Carlos Robero Siqueira Faria, ocupante do cargo de "Auxiliar de Limpeza Urbana", admitido em 20/01/1999, registrado sob matrícula nº 10815 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:80D2D940

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 472/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.439/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Celso Mendes Camargo, ocupante do cargo de "Motorista", admitido em 03/02/1999, registrado sob matrícula nº 11351 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:9A527DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 473/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.612/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Hélio Alves de Oliveira, ocupante do cargo de "Auxiliar de Limpeza Urbana", admitido em 20/01/1999, registrado sob matrícula nº 10682 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:333FC2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 476/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 224/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º- Indeferir a concessão de Licença Prêmio ao servidor público Genivaldo Martins, ocupante do cargo de "Condutor de Veículos CNH -D", admitido em 10/04/2012, registrado sob matrícula nº 19851 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:52F8552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 478/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 5.279/2023– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Regiane da Paixão Gois de Souza, ocupante do cargo de "Especialista em Obras e Urbanismo", admitida em 13/03/2003, registrada sob matrícula nº 13462 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:07384AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 464/2024

Indefere a concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.588/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Indeferir a concessão de Licença Prêmio a servidora pública Leila de Sousa Franca, ocupante do cargo de "Assistente de Saúde", admitida em 04/05/2015, registrada sob matrícula nº 53548 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E881AF3A

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA AVERBAÇÃO 264 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 15 do mês de janeiro de 2024, sob o processo n° 881/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 14/03/2003 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 386.253.423-53, sob matrícula n° 23381, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 24001030.1.00118/23-1, emitida em 13/01/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.555 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias, correspondentes a 07 (sete) anos.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:5446EC4C

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 344 - JUNIO GOMES SALES DA SILVA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA - JUNIO GOMES SALES DA SILVA

> "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 087/2022 DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) JUNIO GOMES SALES DA SILVA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 26 do mês de janeiro de 2024, sob o processo n° 4.847/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 03/09/2003 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 087/2022 e averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) JUNIO GOMES SALES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 831.865.061-15, sob matrícula n° 13845, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 12021080.1.00112/22-4, emitida em 24/02/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.822 (dois mil oitocentos e vinte e dois) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, já excluído o período concomitante de 03/09/2003 a 31/12/2003.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:0333C88E

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA DE AVERBAÇÃO 346 - KASSIA LORRANE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - KASSIA LORRANE PEREIRA DA SILVA

> "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) KÁSSIA LORRANE PEREIRA DA SILVA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 15 do mês de novembro de 2023, sob o processo n° 4.416/2023 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 01/11/2021 no cargo de Professora Pedagoga;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao

RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) KÁSSIA LORRANE PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 055.788.021-17, sob matrícula n° 68830-1, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO- SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 23001240.1.00208/24-1, emitida em 13/02/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.326 (dois mil trezentos e vinte e seis) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezezesseis) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:11DA74B0

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 394 - JOSE MARQUES DE OLIVEIRA

APOSENTADORIA - JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 29/02/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 18/08/1968 10/02/1994 55 anos e 23 dias Tempo de contribuição Tempo de efetivo exercício no serviço público 31 anos e 23 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 31 anos e 23 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 30 anos e 20 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 448.661.871-53, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 20.565-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 4.526,31 Adicional de Progressão Funcional (30%) ..... R$ Gratificação de Titularidade (30%) ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%) ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 1.357,89 1.357,89 678,95 7.921,04

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º (primeiro) de março de 2024.

Senador Canedo, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:8DB6C204

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 398 - IZAURA BARROSO DA SILVA

APOSENTADORIA - IZAURA BARROSO DA SILVA

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de IZAURA BARROSO DA SILVA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 29/02/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 11/07/1966 19/01/1998 57 anos e 26 anos, 10 mês e 12 dias Tempo de contribuição Tempo de efetivo exercício no serviço público 26 anos, 10 mês e 12 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 26 anos, 10 mês e 12 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria RESOLVE: 26 anos, 10 mês e 12 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de IZAURA BARROSO DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 396.828.621-91, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 39,59 hs, Matrícula nº 21.419-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base (R$ 6.054,30/40*39,59)..... R$ 5.991,64 Adicional de Progressão Funcional(25%)(R$ 1.513,58/40*39,59) R$ 1.497,91 Gratificação de Titularidade (30%)(R$ 1.816,29/40*39,59)..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%)(R$ 908,15/40*39,59).....R$ Estabilidade Econômica – Lei 1.911/15.....R$ Total do Provento de Aposentadoria ..... R$ 11.385,78 1.797,49 898,75 1.200,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º (primeiro) de março de 2024 Assinado por 1 pessoa: Ana Maria Emos Ferreira

Senador Canedo, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:0677314B

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 396 - EDNALVA ROSA REIS

APOSENTADORIA - EDNALVA ROSA REIS

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de EDNALVA ROSA REIS, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 29/02/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 03/07/1966 19/01/1998 57 anos Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA 26 anos, 10 mês e 12 dias Tempo de contribuição Tempo de efetivo exercício no serviço público 26 anos, 10 mês e 12 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 26 anos, 10 mês e 12 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 26 anos, 10 mês e 12 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de EDNALVA ROSA REIS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 424.837.351-34, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 36,37 hs, Matrícula nº 23.301-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Provento Base (R$ 6.054,30/40*36,37)..... R$ Adicional de Progressão Funcional(15%)(R$ 908,15/40*36,37).. R$ 5.504,79 825,72 Gratificação de Titularidade (30%)(R$ 1.816,29/40*36,37)..... R$ Adicional por Tempo de Serviço

(15%)(R$ 908,15/40*36,37).....R$ Total do Provento de Aposentadoria ..... R$ 1.651,44 825,72 8.807,66

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º (primeiro) de março de 2024 Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA EMOS FERREIRA

Senador Canedo, aos 04 dias do mês de março de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:6FAD4F60

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 402 - DULCILENE OLIVEIRA BUENO CUNHA

APOSENTADORIA - DULCILENE OLIVEIRA BUENO CUNHA

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de DULCILENE OLIVEIRA BUENO CUNHA, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 55 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 29/02/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 01/02/1967 19/01/1998 57 anos 26 anos, 01 mês e 12 dias Tempo de contribuição Tempo de efetivo exercício no serviço público 26 anos, 01 mês e 12 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 26 anos, 01 mês e 12 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 26 anos, 01 mês e 12 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de DULCILENE OLIVEIRA BUENO CUNHA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 385.821.121-49, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 21.407-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (157)..... R$ 4.526,31 Adicional de Progressão Funcional (25%) ..... R$ Gratificação de Titularidade (30%) ..... R$ Adicional por Tempo de Serviço (15%) ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... R$ 1.131,58 1.357,89 678,95 7.694,73

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 1º (primeiro) de março de 2024 Senador Canedo, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:62E97FE5

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 486 - ILMA TORQUATO DA SILVA

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - ILMA TORQUATO DA SILVA - ASSINATURA

> "DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ILMA TORQUATO DA SILVA DE OLIVEIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 05 do mês de março de 2024, sob o processo n° 5.774/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 29/03/1999 no cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ILMA TORQUATO DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 517.247.401-30, sob matrícula n° 11234, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO- SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 12001150.1.00013/24-7, emitida em 29/01/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.612 (um mil seiscentos e doze) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:5FDDDDD1

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 523 - CLEIDE MARIA RIBEIRO

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE AVERBAÇÃO - CLEIDE MARIA RIBEIRO

> "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 028/2023 DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CLEIDE MARIA RIBEIRO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 04 do mês de março de 2024, sob o processo n° 5.606/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 19/01/1998 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes: ...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 028/2023 e averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLEIDE MARIA RIBEIRO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 439.765.651-72, sob matrícula n° 20165, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o n° 08001250.1.00087/17-5, emitida em 04/03/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.276 (um mil duzentos e

setenta e seis) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:9C51C871

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 567 - CREUSA MARIA DOS SANTOS NASC IMENTO

APOSENTADORIA - CREUSA MARIA DOS SANTOS NASC IMENTO

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor(a) por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de CREUSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, e dá outras providências."

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 15, da Emenda Constitucional n° 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 15, da Emenda Constitucional n° 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003: 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003; 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher; 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público; 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 29/02/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 28/10/1958 01/03/1990 65 anos Tempo de contribuição 34 anos Tempo de efetivo exercício no serviço público Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria

RESOLVE: 34 anos 21 anos e 02 dias

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor(a) por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de CREUSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 198.586.121-68, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 39,26 hs, Matrícula nº 23.299-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma: Salário Hora Aula (39,26% * R$ 5.842,20)..... ..... R$ 5.734,12 Adicional de Progressão Funcional (25%) ..... R$ Gratificação de Titularidade (30%) ..... 1.433,53 R$ 1.720,24 Adicional por Tempo de Serviço (5%) ..... R$ Estabilidade Econômica – Lei 1.911/15 ..... R$ Total do Provento de Aposentadoria..... 286,71 1.487,90 R$ 10.662,50

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de março do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 04 dias do mês de março de 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:5AB47A69

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA 603 - MARCOS DE ARAUJO RODRIGUES

PORTARIA DE AVERBAÇÃO - MARCOS DE ARAUJO RODRIGUES - ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARCOS DE ARAUJO RODRIGUES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 15 do mês de janeiro de 2024, sob o processo n° 861/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 19/08/2020 no cargo de Professor;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuadas na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796. de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARCOS DE ARAUJO RODRIGUES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 039.091.423-11, sob matrícula n° 65662, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO DE P REVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA/MA - IPRESAL sob o n° 262/2023, emitida em 04/12/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2753 (dois mil setecentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.° 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:1D1AA2F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Taquaral de Goiás, através do Fundo Municipal de Educação manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para aquisição de equipamento de informática para implementação de rede cabeada adequada do laboratório da Escola Municipal Aurélio Galdino de Oliveira do município de Taquaral de Goiás, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados poderão obter informações e adquirir o Edital, junto a CPL, na sede da Prefeitura de Taquaral de Goiás – GO, das 8:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, ou via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br,Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - https://bll.org.br/ e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:D6E8A0EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 264/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 264/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5071/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSANGELA DA SILVA COSTA,** Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 21.02.2024 e 01 (um) dia a partir de 27.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:94AE7B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 265/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 265/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no

uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5086/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA HELENA DA SILVA SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 07.02.2024 e 03 (três) dias a partir de 19.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:42FA09F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 266/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 266/24 – CASA CIVIL DE, 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5525/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIA GOMES ALVES CAMARGO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 27.02.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:E6CCBEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 276/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 276/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 5787/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MAYANNA MARCELLE NEGRÃO,** Agente de Serviços Públicos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01.03.24

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Sec.mun.plan.urb., Hab. e Reg. Fundiária

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:EBC06363

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-FMS. PROCESSO Nº 899/2024. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU-GO, torna público o **CREDENCIAMENTO** de empresas e profissionais prestadores de serviços em saúde. As solicitações poderão ser feitas a partir do dia 19/03/2024. O edital e demais informações estão disponíveis no www.uirapuru.go.gov.br, e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com, Tel.: (62) 0800-4941053. Uirapuru-Go, aos 14 de março de 2024.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:1C9EBD26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, considerando a realização da Tomada de Preços nº 003/2023, Processo nº 3.373/2023, objetivando

a Ampliação e Reforma do Estádio de Futebol Joaquim Horácio no Município de Uirapuru, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações fornecidas pela equipe técnica de engenharia do Município. Convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA, que pela apuração da referida ficou constatada ser vencedora a empresa IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA, CNPJ nº 42.035.935/0001-53. Valor Global: R$ 225.955,87. Dotação: Reforma/Ampliação Estádio Joaquim Horácio nº 10.11.27.811.0720. 1.328. Obras e Instalações nº 4.4.90.51. R$ 5.000,00 (contrapartida) na fonte 1.00.000 e R$ 220.955,87 na fonte 1.20.000 (Convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA). **R E S O L V E: ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a favor da empresa IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA, CNPJ nº 42.035.935/0001-53 por atender edital TP nº. 003/2023. **Data Assinatura**: 17/11/2023. Uirapuru, 14 de março de 2024.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Uirapuru.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:7C3CE8BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
CONTRATO Nº 045/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UIRAPURU-GO, CNPJ nº. 37.622.164/0001-60. **CONTRATADA:** IMOBILIARIA E CONSTRUTORA RAMOS LTDA, CNPJ nº 42.035.935/0001-53. **OBJETO:** execução de Ampliação e Reforma do Estádio de Futebol Joaquim Horácio no Município de Uirapuru, conforme orçamento básico, memorial descritivo, projetos e demais especificações fornecidas pela equipe técnica de engenharia do Município. Convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA. Edital TP nº 003/2023, processo adm. 3.373/2023. **VALOR DO CONTRATO**: Valor Global: R$ 225.955,87. Dotação: Reforma/Ampliação Estádio Joaquim Horácio nº 10.11.27.811.0720. 1.328. Obras e Instalações nº 4.4.90.51. R$ 5.000,00 (contrapartida) na fonte 1.00.000 e R$ 220.955,87 na fonte 1.20.000 (Convênio nº 905570/2020MCIDADANIA/CAIXA). Assinatura: 20/11/2023.

Uirapuru/Go, 14 de março de 2024.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Uirapuru.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:B0ED4000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 082/2024, 083/2024, 084/2024 E 085/2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 082/2024, 083/2024, 084/2024 e 085/2024.

Processo Administrativo n.°: 2870/2023. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 011/2023, tipo menor preço por item, redigido pela Lei Federal l n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Objeto:** Aquisição de equipamento permanente conforme saldo remanescente da Proposta n.º 202339890005, programação SIGTV n.º 522170020220001, para atender as demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos da Proposta n.°** 202339890005, programação SIGTV n.º 522170020220001, firmado entre o Governo Federal e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Uruana. **Empresa vencedora:** MP IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO PRDUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.962.292/0001-37. **Itens:** 1 e 4. **Valor do Contrato**: 8.929,98. **Empresa vencedora:** AMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 40.102.540/0001-09. **Item:** 2. **Valor do Contrato**: 4.160,00. **Empresa vencedora:** DR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 23.276.468/0001-09. **Item:** 3. **Valor do Contrato**: 11.460,00. **Empresa vencedora:** MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 50.247.672/0001-74. **Item:** 5. **Valor do Contrato**: 3.950,00**.** Uruana-GO, 12 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:51462590

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 243/2023, 244/2023, 245/2023, 246/2023, 247/2023, 248/2023, 249/2023, 250/2023 E 251/2023.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO N.° 243/2023, 244/2023, 245/2023, 246/2023, 247/2023, 248/2023, 249/2023, 250/2023 E 251/2023.

Processo Administrativo n.°: 5307/2023. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 007/2023, tipo menor preço por item, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e Decreto Federal n. 10.024/19. **Objeto:** Aquisição de material/equipamento permanente conforme Proposta n.º 11163.358000/1230-01 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2023. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 11163.358000/1220-1, celebrado entre o Governo Federal (Ministério da Saúde) e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Uruana. **Empresas vencedoras:** COSTA & SOUZA COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 46.093.723/0001-83, ganhadora dos itens 1 e 3. **Valor do Contrato**: 6.576,00; CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 47.872.424/0001-00, ganhadora dos itens n.° 2 e 9. **Valor do Contrato:** 5.096,90; DIRCEU LONGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 92.823.764/0001-03, ganhadora do item: 4. **Valor do Contrato:** 1.239,95; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 22.228.679/0001-03, ganhadora dos itens: 6 e 16. **Valor do Contrato:** 1.865,00; HOSP ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.764.774/0001-36, ganhadora dos itens: 7, 8, 11 e 14. **Valor do Contrato:** 6.375,00; K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.971.041/0001-03, ganhadora do item: 10. **Valor do Contrato:** 1.253,00; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 50.867.070/0001-10, ganhadora do item: 14. **Valor do Contrato:** 6.476,00; PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 28.877.319/0001-19, ganhadora dos itens: 13. **Valor do Contrato:** 1.297,00. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF

27.806.274/0001-29, ganhadora dos itens 15. **Valor do Contrato**: **1.607,99**. Uruana-GO, 12 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:49983E8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO N.° 002/2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO N.° 002/2024.

Processo Administrativo n.°: 5153/2023. Edital de Licitação **Pregão Eletrônico n.°:** 010/2023, tipo menor preço por item, redigido pela Lei Federal l n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 027 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Objeto:** Aquisição de um veículo, tipo passeio modelo sedan, novo, zero km, ano/modelo 2023/2023 ou superior, fabricação nacional, de acordo com a proposta n.º 11163.358000/1230-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2024. **Recursos da Proposta n.°** 11163.358000/1230-01, firmado entre o Governo Federal e o Município de Uruana/Fundo Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** AUTOESTE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.369.925/0001-04, **Valor do Contrato**: 95.000,00.

Uruana-GO, 12 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A803802B

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2024

O MUNICÍPIO DE URUANA, Estado de Goiás, torna público a quem possa interessar que, na publicação do dia 13/03/2024 no DIARIO MUNICIPAL DE GOIÁS, Edição 3069 onde se lê: 25/03/2024 leia-se: 26/03/2024. Os demais termos do edital permanecem inalterados.

Uruana – GO, 13 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:5BD6DDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 004/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Uruana, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 de abril de 2024,** a partir das **08h45min**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para a eventual aquisição parcelada de pneus, protetor e câmara de ar para o período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Município de Uruana, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.°, Setor Centro, Uruana – GO, fone (0xx62) 3344-1185, no horário de expediente e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana - GO, 14 de março de 2024

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:32C128CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 026/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 026/2024

Processo Administrativo n.°: 6894/2023. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 060/2023 tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Aquisição de kit escolar (estojo, mochila, tênis e uniforme), conforme Plano de Trabalho n.º 202300006010910, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruana. **Vigência**: O prazo de vigência é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300006010910, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás e a Prefeitura Municipal de Uruana/Fundo Municipal de Educação; **Empresa vencedora:** CASA DO SOCORRISTA LDTA. pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.039.501/0001-96. Ganhadora do item n.° 9. **Valor do Contrato:** R$ 42.750,00. **Empresa vencedora:** GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.439.635/0001-09. Ganhadora do item n.° 8. **Valor do Contrato**: R$ 39.530,00; **Empresa vencedora:** RONEI SILVA DE SANTANA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.036.499/0001-08**.** Ganhadora dos itens n.° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 10. **Valor do Contrato**: R$ 137.770,00.

Uruana-GO, 12 de março de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:877EDC55

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy, Qd. 06, Lt. 5/6 – Centro – Edéia-Go, às **08h00min do dia 02 de abril de 2024**, a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2024, do tipo menor preço unitário cujo objeto é o **Futura e eventual**

contratação de empresa, via Registro de Preços, objetivando a aquisição de quitandas e salgados variados para atender as demandas de eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Edéia. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br.

Município de Edéia - GO, 15 de março de 2024.

ROSEMERE SILVA MENDES.
Pregoeira

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:281A3813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de consumo para a casa de apoio, conforme especificações do Processo Administrativo nº 444/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 20/03/2024 às 17:00 h.
Edéia-GO, 15 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:2C8646EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel cartão para emissão dos alvarás de localização e funcionamento, conforme especificações do Processo Administrativo nº 996/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 20/03/2024 às 17:00 h.
Edéia-GO, 15 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:90751B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de PNEU 20x8.00-8, 4 PR (lonas), Tubeless, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1254/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 20/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 15 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:00A3F51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Edéia-GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de chave de partida direta 12,5CV trifásica, conforme especificações do Processo Administrativo nº 1103/2024, nos termos do artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacoesedeia@gmail.com, ou entregar no Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Edéia-GO, até o dia 20/03/2024 às 17:00 h.

Edéia-GO, 15 de março de 2024.

WALQUIRIA REIS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Walquiria Reis de Lima
Código Identificador:3F64ACB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

Processo nº1152 /2024
Assunto: Requer Prorrogação de Prazo e Supressão
Interessado: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.801/0001-28, com sua sede administrativa sediada à Av. Rio Preto, s/n , Centro, Alto Horizonte-GO, representado por sua Gestora Sra. **MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 425.449.801-25, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES** inscrita no CNPJ nº 10.803.015/0001-41, com sede na Av. Goiás, s/n, Qd.07 Lt. 01, Salas 01, 02 e 03, Pavilhão 03, Centro CEP 76.560-000 – Alto Horizonte-GO, neste ato representado por **AMARILDO ELIAS DA CRUZ**, inscrito no CPF n°410.040.001-20, doravante denominada CONTRATADA resolvem, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, reajustar o contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1. Fica o presente contrato suprimido no percentual de 24,36% do valor global, totalizando o valor de R$ 73.061,52 (setenta e três mil e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente ao período de 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, a partir do dia 08/02/2024, resultante da retirada de 01 (um) veículo objeto do contrato (Veículo Sedan), conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Quant. suprimida	Valor (R$) Mensal Ref. à 10 meses	Valor (R$) Referente à 23 dias	Valor (R$) Total suprimido
01	Veículo Sedan	Volkswagen	01	6.785,90	5.202,52	**73.061,52**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

2.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, contados a partir de 8 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

2.2. O valor total deste instrumento será R$ 196.044,41 (cento e noventa e seis mil e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais no valor de R$ 18.208,46 (dezoito mil duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos) e uma parcela no valor de R$ 13.959,81 (treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Quant.	Valor (R$) Mensal Ref. à 10 meses	Valor (R$) Referente à 23 dias	Valor (R$) Total
01	Veículo Sedan	Volkswagen	01	6.785,90	5.202,52	**73.061,52**
02	Veículo Compacto	Volkswagen	02	11.422,56	8.757,29	**122.982,89**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2024, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	PRG	Natureza da despesa	Sub elemento da despesa
7	01	08	244	2001	2106	2106	3.3.90.39	12

Ficha: 163
Fonte:100/170

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e posteriores alterações não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as suas demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 01 de fevereiro de 2024.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ
Gestor Fundo Municipal De Promoção E Assistência Social
Decreto Municipal nº 22/21

COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES
CNPJ nº 10.803.015/0001-41

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6493F947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº46/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº46/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Reconhece concessão do pronto pagamento aos secretários do município".

A Secretária Municipal de Governo de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a lei Municipal nº 915/23, regulamentada pelo Decreto nº 772/23.

RESOLVE:
AUTORIZAR o adiantamento a que se refere a lei 915/23 ao servidor **AMARILDO FULGÊNCIO PIRES** matrícula nº 824, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no valor de R$ 10.202,30 (dez mil e duzentos e dois reais e trinta centavos).

As despesas decorrentes desse processo, correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGAMA	AÇÃO	PRJ	ELEMENTO
03	04	33	122	2007			3.3.90.36

Fonte: 100
Ficha: 69
Sub Elemento: 96
Art. 3º. O prazo para aplicação do remunerado concedido não poderá exceder sessenta dias contados a partir do credito em conta.

Art. 4 º A prestação de contas far-se-á seguindo o rito estabelecido na lei 915/23.
Art.5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEN JONY PEREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Matrícula n.50.662 Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:89C6CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
DESABILITADOS POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	KARYNE PIMENTA ALVES DE OLIVEIRA	5246/2024	05/03/2024	13H35	DESABILITADO
2	JHOVANA MICAELLY SANTIAGO	5298/2024	06/03/2024	07H51	DESABILITADO

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM PLANTONISTA					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	ELIZANGELA FROIS SEVERINO	5049/2024	04/03/2024	15H17	HABILITADO
2	HELEN RIBEIRO DOS SANTOS	5072/2024	04/03/2024	15H43	HABILITADO
3	LARISSA MARIA OLIVEIRA CRUZ	5083/2024	04/03/2024	15H53	HABILITADO
4	LARISSA GOMES RIIBEIRO DA SILVA	5113/2024	04/03/2024	16H46	HABILITADO
5	ALDENI TEODORO GONÇALVES DE SA	5121/2024	05/03/2024	07H15	HABILITADO
6	DIRLANE PEREIRA DOS SANTOS	5118/2024	05/03/2024	07H16	DESABILITADO
7	ANNE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	5119/2024	05/03/2024	07H22	HABILITADO
8	DARLENE LOPES NUNES DA SILVA	5173/2024	05/03/2024	09H20	DESABILITADO
9	ROSINEIDE TRISTÃO DO LAGO	5179/2024	05/03/2024	09H36	HABILITADO

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: ENFERMEIRO					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	FREDERICO DOS SANTOS CHAVES	5105/2024	04/03/2024	16H22	HABILITADO
2	KARITA BIANCA MARINHO DE AMORIM	5123/2024	05/03/2024	07H36	HABILITADA
3	MURILO RODRIGUES COELHO	5217/2024	05/03/2024	10H00	DESABILITADO

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: BIOMEDICO - PLANTONISTA					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	MARIA DE FATIMA MOREIRA DA SILVA	5047/2024	04/03/2024	15H18	HABILITADA

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: ASB - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	MILLENY CRYSTTIAN DE GODOI AQUINO	5307/2024	06/03/2024	07H55	HABILITADA

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: CLINICA PSIQUIATRICA					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	CLINICA REVITALE LTDA	5375/2024	06/03/2024	14H27	HABILITADA

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: Médico Plantão 12h					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	ICC DE LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5050/2024	04/03/2024	15H21	HABILITADO
2	HELENA M M MARQUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	5055/2024	04/03/2024	15H27	HABILITADO
3	NAYHARA RODRIGUES DE SOUSA TARÃO LTDA	5063/2024	04/03/2024	15H29	DESABILITADO
4	ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	5183/2024	05/03/2024	09H44	HABILITADO
5	RAONY ALMEIDA BARROSSO EIRELI	5315/2024	06/03/2024	09H04	HABILITADO
6	VS MEDICA LTDA	5361/2024	06/03/2024	13H15	HABILITADO

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: ENFERMEIRO RT					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	MIRIAN FATIMA GOMES MIRANDA	5053/2024	04/03/2024	15H25	HABILITADO
2	MURILO RODRIGUES COELHO	5213/2024	05/03/2024	10H02	DESABILITADO

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2024					
PLANILHA DEMONSTRATIVA DOS CLASSIFICADOS NO CREDENCIAMENTO 001/2024					
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40H SEMANAIS					
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº PROTOCOLO	DATA	HORÁRIO	SITUAÇÃO
1	RAQUEL NUNES DOS SANTOS	5065/2024	04/03/2024	15H30	HABILITADO
2	ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO	5084/2024	04/03/2024	15H56	HABILITADO
3	LEIDIANE ALVES DA ROCHA	5229/2024	05/03/2024	10H40	HABILITADO
4	JAINARA CORREIA DOS SANTOS	5248/2024	05/03/2024	13H39	HABILITADO
5	EDNA FERNANDES DA SILVA	5311/2024	06/03/2024	08H54	HABILITADO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:944B0BBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024-FMAS

FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DOAÇÃO DE 1 TALÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E 1 TALÃO DE ÁGUA PARA PAULO SERGIO DE AZEVEDO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE processo 10/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	247,84
TOTAL				**247,84**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: EQUATORIAL GOIAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF:** 01.543.032/0001-04

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FORNECIMENTO DE ENERGIA	UNIDADE		1,0000	149,2900	149,2900
Total							**149,2900**
Total							**149,2900**

Empresa: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A **CNPJ/CPF:** 01.616.929/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	UNIDADE		1,0000	98,5500	98,5500
Total							**98,5500**

Total	**98,5500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 22 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: ns0T$Z58teX Emitido em 22/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4537743A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2024-FMAS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS. processo 9/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.18	16.18.08.244.1002.2099.3.3.90.32.00	3.3.90.32.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LINDON JONSON MARQUES CELESTINO 61296805115 **CNPJ/CPF:** 48.679.200/0001-49

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO - 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA DE 140 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMETAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS E LIVRO E PRESENÇA.	UNIDADE		20,0000	880,0000	17.600,0000
1	2	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL CRIANÇAS - 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT: 01 EDREDOM BRANCO, 01 VÉU SIMPLES (EM TULE), PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO, ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS E LIVRO DE PRESENÇA.	UNIDADE		10,0000	690,0000	6.900,0000
1	3	TRANSLADO TERRESTRE ENTRE MUNICÍPIOS (APROX. 150KM)	KM		4.500,0000	0,9900	4.455,0000
Total							**28.955,0000**

Total	**28.955,0000**

312 - Centi ® e-Assinatura: MAQT$Z58teX Emitido em 26/02/2024 por kalita.souza Página 1 de 2

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMAS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS, 26 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: MAQT$Z58teX Emitido em 26/02/2024 por kalita.souza Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A3F2D993

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024 - FMDE

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, SERVIÇO DE TROCA DE CHAVES, MANUTENÇÃO DE PORTAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRAS ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIP processo 8/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANEA MARTINS DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
18.01	18.01.12.361.1325.2210.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ADENESIO FERREIRA GOMES **CNPJ/CPF:** 15.802.356/0001-16

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ABERTURA DE PORTA	UNIDADE		30,0000	50,0000	1.500,0000
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CHAVE	UNIDADE		35,0000	35,0000	1.225,0000
1	3	CÓPIA DE CHAVE DE CARRO	UNIDADE		30,0000	120,0000	3.600,0000
1	4	CÓPIA DE CHAVE DE PORTA	UNIDADE		35,0000	15,0000	525,0000
1	5	MANUTENÇÃO DE FECHADURA	UND		35,0000	30,0000	1.050,0000
Total							**7.900,0000**

Total	**7.900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMDE, 29 de fevereiro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: fx2T$Z58teX Emitido em 29/02/2024 por daniela.santos Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:27374F8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 086/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 086/2024,** que tem como objeto: **Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.**

- EMPRESA PARTICIPANTE / HABILITADA:
CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA 00457287128
CNPJ: 41.452.609/0001-70
VALOR: R$ 25.270,00

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU (CAMINHÃO E ONIBUS)	60	UN	R$ 50,00	R$ 3.000,00
2	CONSERTO DE PNEU (CARRO PASSEIO)	200	UN	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	CONSERTO DE PNEU - DIANTEIRO (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	70	UN	R$ 50,00	R$ 3.500,00
4	CONSERTO DE PNEU - TRASEIRO (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	50	UN	R$ 100,00	R$ 5.000,00
5	CONSERTO DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) MOTONIVELADORA	20	UN	R$ 150,00	R$ 3.000,00
6	TROCA DE PNEU (CAMINHÃO E ONIBUS)	35	UN	R$ 40,00	R$ 1.400,00
7	TROCA DE PNEU (CARRO PASSEIO)	50	UN	R$ 20,00	R$ 1.000,00
8	TROCA DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	30	UN	R$ 100,00	R$ 3.000,00
9	TROCA DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) MOTONIVELADORA	25	UN	R$ 50,00	R$ 1.250,00
10	TROCA DE PNEU (MOTOCICLETAS)	4	UN	R$ 30,00	R$ 120,00
				TOTAL	**R$ 25.270,00**

- EMPRESA VENCEDORA:

- CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA 00457287128, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **41.452.609/0001-70**, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, Qd. 33, Lote 0, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, valor total de **R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 14 de março de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6888D38C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 086/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E TROCA DE PNEUS), DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-GO."

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação empresa para prestação de serviços de Borracharia (conserto e troca de pneus), de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONSERTO DE PNEU (CAMINHÃO E ONIBUS)	60	UN	R$ 50,00	R$ 3.000,00
2	CONSERTO DE PNEU (CARRO PASSEIO)	200	UN	R$ 20,00	R$ 4.000,00
3	CONSERTO DE PNEU - DIANTEIRO (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	70	UN	R$ 50,00	R$ 3.500,00
4	CONSERTO DE PNEU - TRASEIRO (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	50	UN	R$ 100,00	R$ 5.000,00
5	CONSERTO DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) MOTONIVELADORA	20	UN	R$ 150,00	R$ 3.000,00
6	TROCA DE PNEU (CAMINHÃO E ONIBUS)	35	UN	R$ 40,00	R$ 1.400,00
7	TROCA DE PNEU (CARRO PASSEIO)	50	UN	R$ 20,00	R$ 1.000,00
8	TROCA DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) RETROESCAVADEIRA	30	UN	R$ 100,00	R$ 3.000,00
9	TROCA DE PNEU (MÁQUINAS PESADAS) MOTONIVELADORA	25	UN	R$ 50,00	R$ 1.250,00
10	TROCA DE PNEU (MOTOCICLETAS)	4	UN	R$ 30,00	R$ 120,00
				TOTAL	**R$ 25.270,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA 00457287128**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. **41.452.609/0001-70**, estabelecida na Avenida Araguaia, s/n, Qd. 33, Lote 0, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA**, RG. Nº 28168 CTPS-GO e do CPF/MF nº 004.572.871-28, no valor total de **R$ 25.270,00 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 14 de março de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A46449A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2024 - CASA VÊNCIO EIRELI

EXTRATO CONTRATO Nº **019/2024**	Processo nº **852/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**CASA VÊNCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **00.149.401/0001-08**, sediada na Rua Nossa Senhora D'Abadia nº 13, Centro, Buriti Alegre - Goiás, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **aDILON CUSTÓDIO VÊNCIO**, inscrita no CPF n.º 016.819.151-20, portador da carteira de identidade nº 73.053 SSP/GO.
Objeto	Consiste na aquisição de Adubo, para manutenção e organização das praças, parques e jardins do município de Buriti Alegre-GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0200** – 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 50.805,00 (Cinquenta Mil Oitocentos e Cinco Reais)**
Vigência	O prazo de vigência será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	07/03/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 07 de Março de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0697E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2024 - AGROBÉLIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **020/2024**	Processo nº **851/2024**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**AGROBÉLIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.649.963/0001-09**, sediada na Rua Hortência, nº 124, Centro, Corbélia - Paraná, CEP nº 75.660-000, por seu representante legal o senhor **OSMAR JOÃO MARCHESE**, inscrita no CPF n.º 209.411.100-87, portador da carteira de identidade nº 7.152 SSP/RS.
Objeto	Consiste na aquisição de Glifosato Herbicida, para conservação das praças, parques, prédios, calçadas e onde se fizer necessário sua aplicação
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0200** – 3.3.90.30.11 – Material Químico Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **4.860,00 (Quatro Mil Oitocentos e Sessenta Reais).**
Vigência	O prazo de vigência será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	08/03/2024

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 08 de Março de 2024.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F76E2175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
RESULTADO FINAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2024, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura de Buriti de Goiás, após transcorrer o prazo recursal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, com vistas a demonstrar a decisão final, do Credenciamento 001/2023, conforme demonstrativo abaixo:

MAPA DEMONSTRATIVO

Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CLINICA MEDICA MESSIAS LTDA	53.379.755/0001-05	ROSE CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS	CRM/GO 33522	3376/2024	05/03/2024	11:20

Diante do exposto, sugerimos ao Gestor Municipal a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do presente Credenciamento conforme descrito acima.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMUEL FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SANDOVAL GOMES DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AE3BAAB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3689/2023 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°001/2023, NA FORMA QUE SEGUE...

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, caput da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores...
Considerando, a ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, por meio eletrônico;
Considerando, a fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar, no edital de credenciamento 001/2023;
Considerando, a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo, desde que dentro do período de avaliação dos pedidos estabelecidos no edital de chamamento, de interessado, pessoa jurídica ou física que preencha as condições mínimas fixadas;
Considerando, a fixação de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
Considerando, a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado e a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
Considerando, o estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a previsibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;
Considerando, a possibilidade de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento;
Considerando, a fixação das regras a serem observadas pelos credenciados na prestação do serviço no processo de Inexigibilidade de Licitação e no Edital de Chamamento, para contratação de pessoa física e jurídica, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2024, visando à prestação de serviços, **Médico(a) Clinico Geral Plantonista**, nas unidades públicas de saúde no Município de Buriti de Goiás– GO, interessados para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no Município de BURITI DE GOIÁS - GO, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde no o exercício de 2023, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE:
Art. 1°. Declarar inexigível a licitação para o credenciamento conforme descritos no quadro demonstrativo abaixo, pelo amparo jurídico a Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como na Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995 e Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
MAPA DEMONSTRATIVO

Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CLINICA MEDICA MESSIAS LTDA	53.379.755/0001-05	ROSE CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS	CRM/GO 33522	3376/2024	05/03/2024	11:20

Art. 2°. RATIFICAR a inexigibilidade de licitação conforme especificado acima.
Art. 3°. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 14 dias do mês de março de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E1E1F7E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com base no processo de inexigibilidade de licitação n° 3689/2023 e Edital de Credenciamento n° 001/2023, vem **CONVOCAR** o (a) credenciado (a), conforme relação abaixo, para comparecer na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Buriti de Goiás - GO, no endereço Avenida Dep. Solon Amaral, nº 154, Centro, Buriti de Goiás, Horário de Atendimento: 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, com prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do termo de credenciamento a contar da publicação deste, a fim de celebrar Termo de Credenciamento.

MAPA DEMONSTRATIVO

Médico(a) Clinico Geral Plantonista – HABILITADO (A)							
ORDEM	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**REPRESENTANTE TÉCNICO**	**REGISTRO DE CLASSE**	**NR. PROTOCOLO**	**DATA**	**HORÁRIO**
01	CLINICA MEDICA MESSIAS LTDA	53.379.755/0001-05	ROSE CRISTINA MESSIAS DOS SANTOS	CRM/GO 33522	3376/2024	05/03/2024	11:20

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados implicará a inserção de seu nome no final da lista de credenciados em comento, com a consequente convocação do próximo candidato classificado. Na hipótese de não haver mais classificados ou se estes declinarem, será realizado novo credenciamento para preenchimento da vaga.
Saliento ainda, caso haja compatibilidade de horários entre os prestadores de serviço credenciados e ocupação de função pública, deverão optar por um ou outro.
Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS, aos 15 dias do mês março de 2024.

ROBIÇON ANTÔNIO BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E3FC320B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16839/2023 **EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2024**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 040/2023
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel S10) para atender as necessidades da frota municipal na cidade de Buriti de Goiás, atendendo as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias deste município, conforme as especificações, quantidades e justificativas constantes no Termo de Referência Anexo I que faz parte integrante do Edital e demais documentos anexos ao processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 14.03.2024 a 31.12.2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Secretaria de Saúde:** 05.01.2027.04.122.0028.3.3.90.30 – Ficha 181; **Atenção Básica:** 05.01.2073.10.301.0028.3.3.90.30 – Ficha 199; e **SAMU:** 05.01.2102.10.302.0028.3.3.90.30 – Ficha 224.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**AUTO POSTO SD LTDA**
CNPJ	29.741.141/0001-47
VALOR DO CONTRATO	**R$ 1.018.867,20**
NÚMERO DO CONTRATO	173/2024
DATA DO CONTRATO	14.03.2024
CERTIDÃO	
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de março de 2024.	

Buriti de Goiás - GO, 14 de março de 2024.

Fundo Municipal De Saúde
ROBIÇON ANTÔNIO BUENO

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B7C0B0D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 192/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 192/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 192/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024.**

DO VALOR

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	02	MS	R$ 1.120,00	R$ 11.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 11.200,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais),** que serão pagos a contratada em dez (10) parcelas mensais no valor de **R$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.40 fichas 497 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal
Representando O Fundo Municipal De Assistência Social
Contratante

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada Pelo
SR. WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B710240C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O FUTURO É AGORA
QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ e a empresa WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130.
Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 193/2021, firmado **em 10 de fevereiro de 2021,** pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, a Sra. **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548-5 SSP-PR e CPF nº 502.910.761-49, domiciliado endereço supra mencionado, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WESLEY FERNANDO MENDONÇA 57796700130** CNPJ Nº 29.417.244/0001-56 estabelecida na Avenida dos Cisnes, SN, quadra, 18, lote 323, Parque das Estrelas, Iporá-Go, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY FERNANDO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade nº. 2232704 SSP/GO e CPF (MF) nº. 577.967.001-30, doravante denominada **CONTRATADA**.
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 193/2021, de 10 de fevereiro de 2021, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na clausula segunda e prorrogar o prazo da Clausula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assessoria na área de informática, servidores e sistema de rede para manutenção das atividades do município de Iporá – GO **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 10 (dez) meses, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2024. DO VALOR**

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MANUTENÇÃO DE USUARIO EM REDES COM SERVIDORES DE DADOS E FIREWALL	10	MS	R$ 2.322,00	R$ 23.220,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$					**R$ 23.220,00**

Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de **R$ 23.220,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais),** que serão pagos a contratada em dez (10) parcelas mensais no valor de **R$ 2.322,00 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais),** pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.40 fichas 311 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado. E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal De Iporá
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Wesley Fernando Mendonça 57796700130
CNPJ Nº 29.417.244/0001-56
Representada pelo Sr.
WESLEY FERNANDO MENDONÇA
CPF (MF) nº. 577.967.001-30
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:57E0776C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 27/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024
VALOR: R$ 262.960,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 558/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA 06037840113 (CPF/CNPJ: 23.859.845/0001-32)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E REFEIÇÕES PRONTA(MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA 06037840113						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	3.120,0000	REFEIÇÕES		43,0000	134.160,0000
1 / 3	UN	5.600,0000	REFEIÇÕES PRONTA (MARMITEX)		23,0000	128.800,0000
TOTAL:	**262.960,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 13/03/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 13 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:50AAB939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP 28/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2024
VALOR: R$ 203.280,00 (duzentos e três mil duzentos e oitenta reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 558/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e ROTA DO SABOR LTDA (CPF/CNPJ: 27.093.978/0001-00)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E REFEIÇÕES PRONTAS(MARMITEX) PARA ANTEDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS. PARA O PERIODO DE ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ROTA DO SABOR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	UN	2.850,0000	REFEIÇÕES PONTE ALTA DO ARAGUAIA		48,0000	136.800,0000
1 / 4	UN	2.770,0000	REFEIÇÕES PRONTA (MARMITEX). PONTE ALTA DO ARAGUAIA		24,0000	66.480,0000
TOTAL:	**203.280,0000**					

Vigência até 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 13/03/2024.

Montes Claros de Goiás – GO, 13 de março de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A1CF3169

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024.

O GESTORA DO FMS, DYNAMENE SILVA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2024..
CONSIDERANDO o Despacho do Departamento FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.
CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
333	5	17	10	122	56	393	3.3.90.39	102	Municipal	2.397,60
347	5	17	10	301	56	396	3.3.90.39	102	Municipal	3.596,40

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

REDLINE NETWORK LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 51.901.041/0001-90, estabelecida no endereço AV CARLOS HUGUENEY, , 476, CENTRO, 78.780-000, ALTO ARAGUAIA - ESTADO DO MATO GROSSO - MT.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK COMPA		60,00	sv	119,90	119,90
TOTAL VENCEDOR						7.194,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE S. RITA DO ARAG de SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 26/02/2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:46F3A2AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 032/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 032/2024
A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.
Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim

das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado.
INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
OGH1590	T005308719	51851	20240417	20240229	PRK5252	T005321706	55920	20240417	20240229
OVV2G61	T005264693	76332	20240417	20240229	KVD8298	T005321704	55920	20240417	20240229
JIE5595	T005308718	51851	20240417	20240229	PRO3015	T005308725	65992	20240417	20240229
OBZ9G08	T005308721	51851	20240417	20240229	PRO3015	T005321702	70721	20240417	20240229
NWB6B06	T005308720	51851	20240417	20240229	PRO3015	T005321701	70481	20240417	20240229
PRE2971	T005308722	51851	20240417	20240229	PRO3015	T005321703	68580	20240417	20240229
NGC2C68	T005308716	51851	20240417	20240229	KAD6B72	T005308723	66700	20240417	20240229
OGP6C55	T005321705	55920	20240417	20240229	SCE0E75	T005308724	70301	20240417	20240229
OJJ7526	T005321707	55411	20240417	20240229					

Senador Canedo,GO 13 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:FE3DB3E4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 033/2024

Edital de Notificação da Autuação por Infração de Trânsito – 033/2024 A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados abaixo neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Os formulários e as poderão ser retirados pelo site https://senadorcanedo.go.gov.br/smt/. Canais de de Atendimento: correio eletrônico (e-Mail): protocolossmt@senadorcanedo.go.gov.br, via Correios para o endereço Superintendência de Mobilidade Urbana - SMT, sito à Av. B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029 e presencial: Vapt Vupt, Shopping Senador Center, Ganha Tempo Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN do Estado em que o recorrente é residente e domiciliado. INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de
infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração	PLACA	A.I.T	Cod. Infração	Data Vencimento	Data Infração
KCO6903	T005303211	55500	20240418	20240301	RCA4A42	T005303212	73400	20240418	20240301
QTN5535	T005303210	55500	20240418	20240301	HOU6386	T005303213	51851	20240418	20240301
KEV6806	T005303209	67261	20240418	20240225	JWW8735	T004307862	53800	20240418	20240301

Senador Canedo,GO 14 de março de 2024

ANDRÉ ALVES ROCHA
Superintendente de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Isabela Peixoto Costa
Código Identificador:7EC20C45
